

MANUAL DO COMISSÁRIO



SALTOS DE OBSTÁCULOS



INDÍCE

1. Índice	
INTRODUÇÃO	5
1. Lema do Comissário da FEI / FEP	5
2. Equidade por meio de um bom programa de Comissários da FEP	5
3. Código de Conduta da FEP	5
1. BEM-ESTAR GERAL	5
2. CONDIÇÃO FÍSICA PARA COMPETIR	6
3. AS COMPETIÇÕES NÃO PODEM PREJUDICAR O BEM-ESTAR DO CAVALO	6
4. TRATAMENTO HUMANO DOS CAVALOS	7
5. FORMAÇÃO	7
1. A IDEIA DO COMISSÁRIO FEP E O SEU PROPÓSITO	8
1.1 O que é o Comissariado?	8
2. COMISSÁRIO	8
2.1. O objetivo do Comissariado	8
2.2. Organização do Comissariado na FEP	8
2.2.1 Comissário Geral FEI	8
2.2.2 O Comissário Chefe	9
2.2.3 O Comissário Assistente	10
2.2.4 A Equipa de Comissários	10
2.3. Local de trabalho para o(s) Comissário(s)	11
2.4. A cooperação entre os oficiais da FEP e a comitiva do Atleta	11
3. BOXES	11
3.1. Acesso à área das boxes	11
3.2. Comissariado na área das boxes	12
3.3. Tratadores	13
3.4. Movimento na área do evento	13
3.5. Controlo das pistas de aquecimento/treino	14
3.6. Zona de pastagem	14
4. CARTÃO AMARELO DE ADVERTÊNCIA	14
5. EXAMES VETERINÁRIOS, INSPEÇÕES DE CAVALOS E CONTROLO DE PASSAPORTES	15
5.1 Requisitos para a Inspeção Veterinária	15



5.1.1	Piso	15
5.1.2	Organização	15
5.1.3	Holding Box	15
5.1.4	Anúncios ao Público	16
5.1.5	Segurança de Cavalos e Apresentadores	16
5.2.	Protocolo da Inspeção de acordo com o Regulamento	16
5.3.	Procedimentos na Inspeção Veterinária dos Cavalos	16
5.3.1	Observações Gerais	16
5.3.2	Regras para a Inspeção Veterinária dos Cavalos	16
6.	TESTES ANTIDOPING PARA ATLETAS E CAVALOS	17
6.1	Testes Antidopagem e Medicação controlada para equinos (Artº51 RG)	17
6.2	Testes aos Atletas (Artº50 RG)	17
7.	ABUSO DE CAVALOS	17
8.	SEJA PROATIVO	18
9.	DIVERSOS	19
9.1	Público	19
9.2	Pisos	19
9.3	Horários das Pistas de Treino	19
9.4	Publicidade nos Atletas e Cavalos (RG Art.º 41)	19
9.4.1	Identificação de Fabricantes não Patrocinadores	19
9.4.2	Identificação dos Patrocinadores	20
9.4.3	Logotipo do Patrocinador da FN e/ou Equipa (FEI)	20
9.4.4	Competição / Logotipo do Evento / Publicidade	20
9.4.5	Identificação da Nacionalidade do Atleta	20
9.4.6	Nome do Atleta	21
9.5	Quedas	21
9.6	Cães	22
9.7	Proteção de Cabeça	22
10.	PROCEDIMENTOS LEGAIS E SANÇÕES	22
10.1	A Base Legal	22
10.2	Alguns Conselhos Práticos	23
10.3	Reclamações, queixas e participações (RD Artº 31)	23
10.4	Reclamações (RD Artº32)	24
10.5	Queixas (RD Artº33)	24
10.6	Participações (RD Artº34)	24
10.7	Cauções (RD Artº35)	24
11.	Relatórios e Acompanhamento	25



ANEXO I – Relatório do Comissário Chefe	28
ANEXO II – A Posição do Comissário Chefe	29
ANEXO III – Layout do Evento (Exemplo)	30
ANEXO IV – Horário das Áreas de exercício	31
ANEXO V – Horário dos Comissários	32
Anexo VI (1ª Parte) – Saltos na Pista de Aquecimento/Treino	33
Anexo VI (2ª Parte) – Saltos na Pista de Aquecimento/Treino	36
ANEXO VII – INSPEÇÃO VETERINÁRIA	37
ANEXO VIII – FOLHA DE CONTROLO DE ACESSOS NOTURNO ÀS BOXES	38
Anexo IX – Cartão de Identificação de Boxe	39
ANEXO X – Segurança nas boxes e Comissariado nos Eventos	40
Anexo XI – Controlo de Arreios e Protetores	44
PROTETORES PARA CAVALOS NOVOS	47
PROTETORES PARA TODAS AS COMPETIÇÕES:	49
Quadro dos Protetores:	52
ANEXO XII – Vestuário permitido, Arreios e Exercícios	53
ANEXO XIII – Técnicas de treino pré e pós competição	55
ANEXO XIV - Orientações para os Comissários	57
ANEXO XV. Orientações no uso de arreios e materiais	59
ANEXO XVI – Protocolo dos Comissários para a gestão de casos de sangue no(s) flanco(s) de um cavalo e/ou marcas que indiquem o uso excessivo de esporas e/ou stick	72

NOTA:

- A seguinte nota aborda disposições específicas das Regras e Regulamentos da Federação descritas para facilitar as referências.
- As disposições que não são relevantes para os Obstáculos foram removidas, e algumas das disposições descritas abaixo podem ter que ser interpretadas no contexto de outras disposições dos Estatutos, Regulamentos Gerais (doravante denominados "RGs"), Regulamentos Internos ou Regulamento da Disciplina.
- Note que, em caso de conflito entre o presente Manual de Comissários e os Estatutos, o Regulamento Geral, os Regulamentos Internos ou o Regulamento da Disciplina, prevalecerão os Estatutos.
- Se houver algum conflito entre este Manual de Comissários e os RGs e/ou outros Regulamentos da Disciplina, os RGs prevalecerão, salvo indicação em contrário no Regulamento da Disciplina.



INTRODUÇÃO

1. Lema do Comissário da FEI / FEP

"Ajudar, Prevenir, Intervir"

2. Equidade por meio de um bom programa de Comissários da FEP

Nos últimos anos as Competições Hípicas tiveram um enorme desenvolvimento, de tal forma que a ação dos Comissários é agora um dos aspetos mais importantes de qualquer evento. O Comissário é frequentemente chamado a fazer julgamentos rápidos e informados e tem que intervir em situações que exigem uma reação oficial autoritária mas justa. Em linha com a maioria das atividades dos Oficiais de Competições Equestres, o conhecimento dos comportamentos tradicionais e das Leis e Regulamentos, aliado à experiência e ao bom senso concorrem para um melhor desempenho dos Comissários.

Tanto nas competições de nível mais elevado, onde competem os melhores profissionais, como nos eventos para amadores, onde em alguns casos os atletas competem com cavalos emprestados, a presença de Comissários credenciados é essencial. Os Atletas menos experientes seguem repetidamente o exemplo dos atletas mais conhecidos e experientes, copiando os seus comportamentos e métodos de treino. O principal objetivo dos Comissários é garantir que todos os atletas que participam em eventos hípicos o façam com o maior respeito pelos seus cavalos, pelos Oficiais, pelo público, adversários e, de um modo geral, por todos os envolvidos no desporto equestre.

Apesar de não existirem dois eventos iguais, os Comissários devem tomar sempre decisões justas e ponderadas. O Comissário Chefe FEP deve estar ciente dos padrões de cada evento e deverá aspirar a aumentar a consciência de atletas e Oficiais para esses padrões.

O bem-estar do cavalo é primordial.

3. Código de Conduta da FEP

A FEP requer a todos os envolvidos no desporto equestre que adiram a este Código de Conduta e que reconheçam e aceitem que o bem-estar do Cavalo é uma prioridade. O bem-estar do cavalo não deve nunca estar subordinado a interesses de competição ou comerciais. Os pontos seguintes têm que ser particularmente respeitados:

1. BEM-ESTAR GERAL

a) Bom Tratamento do Cavalo

Alojamento e alimentação têm que ser compatíveis com as melhores práticas de tratamento de cavalos. Têm que ter sempre disponível feno limpo e de boa qualidade, comida e água.

b) Métodos de Treino



Os cavalos só podem ser submetidos a treinos compatíveis com a sua capacidade física e com o seu nível de maturidade para a respetiva disciplina. Não podem ser sujeitos a métodos que sejam abusivos ou causem medo.

c) Ferração e Arreios

Tratamento dos cascos e ferração têm que ser de elevado “standard”. Os arreios têm que ser concebidos e ajustados de modo a evitar o risco de dor ou de ferimentos.

d) Transporte

Durante o transporte os Cavalos têm que estar perfeitamente protegidos contra quaisquer riscos de ferimentos ou outros riscos de saúde. Os veículos têm que ser seguros, bem ventilados, mantidos em bom estado de conservação, desinfetados regularmente e conduzidos por pessoal competente. Os cavalos devem ser manuseados e tratados por pessoas competentes.

e) Deslocações

As viagens devem ser cuidadosamente planeadas e os cavalos devem ter períodos de descanso regulares com acesso a comida e água, em conformidade com as linhas de orientação promovidas pela FEP.

2. CONDIÇÃO FÍSICA PARA COMPETIR

a) Aptidão e Competência

A participação em Competição é restrita a cavalos com aptidão e a Atletas de comprovada competência. Os cavalos devem ter períodos de descanso adequados entre treinos e Competições; devem ter períodos de descanso adicionais após viagem.

b) Estado de Saúde

Nenhum cavalo considerado inapto pode competir ou continuar a competir, devendo ser solicitado aconselhamento veterinário em caso de dúvida.

c) Doping e Medicação

Qualquer intenção ou ato de dopagem e uso ilícito de medicação constitui uma ofensa grave ao bem-estar e não será tolerada. Após qualquer tratamento veterinário deve ser dado o tempo necessário para total recuperação antes de entrar em Competição.

d) Procedimentos Cirúrgicos

Não são permitidos quaisquer procedimentos cirúrgicos que ameacem o bem-estar de um Cavalo de competição ou a segurança de outros cavalos e/ou Atletas.

e) Éguas Gestantes / Afilhadas

As éguas não podem competir a partir do 4º mês de gravidez enquanto afilhadas.

f) Uso Indevido de Ajudas

Não é tolerado o abuso de um cavalo com recurso a ajudas naturais de equitação ou a ajudas artificiais (ex. sticks, esporas, etc.)

3. AS COMPETIÇÕES NÃO PODEM PREJUDICAR O BEM-ESTAR DO CAVALO

a) Zonas de Competição

Os cavalos devem ser treinados e competir sobre superfícies adequadas e seguras. Todos os obstáculos e condições de competição devem ser concebidos tendo em vista a segurança do cavalo.

b) Pisos



Todos os pisos sobre os quais os cavalos andem, treinem ou compitam devem ser concebidos e mantidos de modo a reduzir os fatores que possam criar lesões.

c) Condições Meteorológicas Extremas

As Competições não devem decorrer sob condições meteorológicas extremas que possam comprometer o bem-estar ou segurança do cavalo. Devem ser criadas condições e aprovisionado equipamento para o arrefecimento dos cavalos após competirem.

d) Alojamento dos Cavalos em Competições

As boxes devem ser seguras, higiénicas, confortáveis, bem ventiladas e com tamanho suficiente para o tipo e disposição do cavalo. Devem ter sempre disponíveis zonas de duche e água.

4. TRATAMENTO HUMANO DOS CAVALOS

a) Tratamento Veterinário

Numa Competição tem que estar sempre disponível um médico Veterinário. Se um cavalo se lesionar ou estiver exausto durante uma competição, o Atleta tem que interromper a prova e deve ser feita uma avaliação veterinária.

b) Centros de Tratamento de Referência

Sempre que necessário os cavalos devem ser transportados em ambulância para a clínica de referência mais próxima para posterior tratamento e terapia. Os cavalos lesionados devem receber tratamento de suporte adequado antes de serem transportados.

c) Lesões de Competição

A incidência de lesões sofridas em Competição deve ser monitorizada. As condições do piso, frequência das Competições e outros fatores de risco devem ser cuidadosamente examinados para determinar formas de minimizar lesões.

d) Eutanásia

Se o grau de gravidade de uma lesão justificar a eutanásia do cavalo, o Veterinário deverá fazê-lo com a maior brevidade por razões humanitárias, com o único intuito de lhe minimizar o sofrimento.

e) Reforma

Os cavalos devem ser tratados com conforto e sensibilidade após serem retirados de Competição.

5. FORMAÇÃO

A FEP aconselha todos os envolvidos no desporto equestre a adquirir o mais alto nível de formação dentro da sua área de competência e na gestão do cavalo de Competição.

Este Código de Conduta para o Bem-estar do Cavalo pode vir a ser modificado de tempos a tempos, sendo as opiniões de todos bem recebidas. Será prestada particular atenção aos resultados de estudos de investigação.



1. A IDEIA DO COMISSÁRIO FEP E O SEU PROPÓSITO

Os termos comissariado e Comissário (e as responsabilidades incluídas) podem ter interpretações diferentes e, portanto, precisam ser claramente definidos.

1.1 O que é o Comissariado?

É a supervisão efetuada em Competições Hípicas, por indivíduos formados, que garantam que o bem-estar do cavalo é sempre respeitado e que haja igualdade de condições para todos os atletas que participam no evento.

2. COMISSÁRIO

2.1. O objetivo do Comissariado

O objetivo do Comissariado é:

- Proteger o bem-estar do cavalo e garantir uma competição justa;
- Apoiar a Comissão Organizadora (CO) na execução do evento, em conformidade com as regras e regulamentos da FEP.

2.2. Organização do Comissariado na FEP

2.2.1 Comissário Geral FEI

O Comissário Geral FEI é proposto pela sua Federação Nacional (FN) à FEI e é responsável pelos Comissários nos eventos internacionais e nacionais, dentro da sua FN. O Comissário Geral FEI deverá ser Nível 3 antes de ser nomeado e tem por obrigação informar o Comissário Regional FEI sobre a atividade e desempenho dos Comissários e sugerir melhorias relacionadas com as mesmas. Os deveres de um Comissário Geral são:

- Atuar como a pessoa de contato entre a sua FN e o Comissário Geral Regional e, se necessário, diretamente com o Comissário Geral Honorário em assuntos relacionados com os Comissários da sua disciplina;
- Aconselhar a sua FN sobre todos os assuntos da sua responsabilidade;
- Estar familiarizado com a organização de eventos internacionais;
- Ter um bom conhecimento das questões veterinárias, dos Regulamentos Veterinários da FEI (VRS) e de todo o sistema legal da FEI e FEP;
- Falar e escrever fluentemente Inglês;
- O Comissário Geral deve alertar as CO's dos eventos internacionais realizados no seu país, das suas responsabilidades relativas ao comissariado e à segurança das boxes;

Nas FN's mais pequenas o Comissário Geral poderá ser responsável por mais do que uma disciplina, desde que seja credenciado nas disciplinas para as quais foi nomeado.

O Comissário Geral deve organizar cursos para os Níveis 1 e 2 dentro de sua Federação Nacional para a formação de Comissários nacionais.



2.2.2 O Comissário Chefe

Num evento nacional, só pode ser nomeado para exercer funções de Comissário Chefe, um Comissário que tenha concluído com êxito o curso de Comissários de Nível 1 ou 2 da FEP e/ou que esteja incluído nas listas de Comissários da FEI.

O Comissário Chefe deve ser alguém com experiência no Desporto Equestre, particularmente na disciplina de Saltos de Obstáculos. Deve ter um bom conhecimento de todas as regras da FEP, Regulamento Nacional de Saltos de Obstáculos, Regulamento Geral e Regulamento Veterinário.

Cada CO deve nomear um Comissário Chefe dentro das listas de Comissários FEP Nível 2. Se o evento incluir mais do que uma disciplina, deve ser nomeado um Comissário Chefe por cada disciplina. Um deles deve ser nomeado como Comissário Chefe Geral de todo o evento.

O Comissário Chefe deve colaborar com a Comissão Organizadora do evento, devendo estar integrado na mesma. O seu nome deve constar no Programa do evento. É responsável por organizar os Comissários e está sob a autoridade do Presidente do Júri de Terreno. Quando houver Delegado Técnico nomeado, o Comissário Chefe deve antes e durante o evento trabalhar em estreita colaboração com este. (Anexo II)

Antes do início do evento, o Comissário Chefe deve reunir-se com o Presidente do Júri de Terreno para discutir o sistema de Comissariado em geral e, em particular, o protocolo de controlo de protetores de boleto. (ver Anexo XI).

O Comissário Chefe deve promover uma reunião com o Veterinário FEP, com vista a organizar e coordenar todas as questões veterinárias.

O Comissário Chefe deve comunicar imediatamente ao Presidente do Júri de Terreno qualquer prática que considere estar em violação com as normas e regulamentos relativos às suas responsabilidades. O Presidente do Júri de Terreno e o Delegado Técnico devem ser informados pelo Comissário Chefe de quaisquer infrações passíveis de um Cartão Amarelo de advertência e/ou possíveis ações adicionais. O Comissário Chefe pode advertir com Cartões Amarelos de Advertência, em conformidade com o RNSO (Art.º 240), por razões que incluem, mas não se limitem a: abuso do cavalo ou comportamento incorreto para com os Oficiais. Sempre que um Cartão Amarelo de Advertência seja emitido, o Comissário Chefe deve informar o Presidente do Júri de Terreno e a Comissão Organizadora.

Durante o evento, o Comissário Chefe e os seus assistentes devem estar, de forma claramente visível, devidamente identificados.

O Comissário Chefe é responsável pelo comissariado e pela supervisão e organização da equipa de Comissários durante todo o evento.

Após cada evento, o Comissário Chefe deve enviar um relatório, por escrito, à Direção da FEP, com cópia ao Presidente do Júri de Terreno. Se necessário, no relatório, devem ser feitas recomendações de melhorias (Anexo I).



2.2.3 O Comissário Assistente

De acordo com a dimensão e o tipo de Evento, a CO deve nomear um número suficiente de Comissários Assistentes. Para eventos com uma única pista de aquecimento deve haver além do Comissário Chefe, no mínimo, um Comissário Assistente credenciado com o Nível 1 FEP. Para eventos com mais do que uma pista de aquecimento, o número de Comissários Assistentes deve ser reforçado de acordo com a possibilidade de existirem horários simultâneos nessas pistas, garantindo que todas as funções dos Comissários sejam cumpridas (controlo do aperto das proteções de boletos, inspeção de caneleiras e ligaduras, supervisão dos obstáculos, controlo de arreios, equipamentos e embocaduras, etc.), a fim garantir o bem-estar animal e a igualdade na competição.

2.2.4 A Equipa de Comissários

A CO e o Comissário Chefe são responsáveis pela seleção de uma equipa de Comissários competente e capaz de providenciar um comissariado adequado durante o evento.

O Comissário Chefe deve organizar reuniões diárias com os seus assistentes.

O Comissário Chefe deve realizar uma reunião informativa com os seus assistentes antes do início do evento. Devem ser abordados os seguintes tópicos:

- Supervisão e segurança das boxes;
- Controlo das pistas de aquecimento/treino;
- Patrulhamento das áreas de acesso restrito;
- Assistência veterinária e EADCMP (anti- doping);
- Intervenções aleatórias para evitar abusos;
- Inspeção veterinária;
- Procedimento para relatar incidentes;
- O comportamento correto com atletas, tratadores e treinadores;
- Horário de trabalho;
- Refeições;
- Alojamento;
- Áreas de responsabilidade;
- Grupos de supervisão;
- Chegada e admissão de cavalos;
- Deveres nas boxes;
- Treino (deveres específicos na supervisão dos obstáculos);
- Aquecimento;
- Inspeção de arreios, equipamentos e embocaduras (por ex., nos póneis);
- Inspeção prévia dos protetores de boleto;
- Controlo de caneleiras e ligaduras;
- Fluência da Competição;
- Entrega de Prémios;



2.3. Local de trabalho para o(s) Comissário(s)

A CO deve providenciar condições de trabalho adequadas para os Comissários. Deve estar disponível uma sala ou um contentor com cadeiras, mesas e águas, onde os Comissários possam descansar de vez em quando. Nos eventos onde os Comissários tenham que trabalhar ao ar livre, devem ser feitos todos os esforços para lhes proporcionar uma área protegida, no meio ou imediatamente ao lado da pista de aquecimento/treino, de onde eles possam efetivamente supervisionar as atividades dos atletas. Para fins de comunicação, toda a equipa deve estar equipada com rádios.

Todos os Comissários em funções em Competições FEP devem estar identificados (com crachás ou braçadeiras, por ex.) e devem ter total liberdade de acesso a todas as áreas restritas, incluindo toda a área de boxes, pistas de treino e aquecimento, bem como, a todas as outras áreas sob o controlo do CO.

2.4. A cooperação entre os oficiais da FEP e a comitiva do Atleta

Devem ser feitos todos os esforços para que exista uma boa relação de trabalho entre os oficiais e todas as pessoas que rodeiam o atleta. É preferível agir de uma forma preventiva a ter que atuar depois de uma regra ser infringida. Para ser capaz de intervir no momento certo, é necessário ter um bom conhecimento das normas e regulamentos.

3. BOXES

3.1. Acesso à área das boxes

A fim de manter um alto nível de segurança, a área das boxes deve ser totalmente fechada por uma vedação adequada ou muros. O acesso a essa área deve ser controlado e limitado. Isso impede a entrada de pessoas não credenciadas e a saída não autorizada de cavalos. A área deve ser suficientemente grande a fim de permitir a evacuação de cavalos em caso de emergência.

Todos os cavalos têm que ficar nas boxes do Evento. Os cavalos não podem sair da sua boxe sem o número de identificação colocado e visível.

A segurança das boxes é de suma importância. A entrada na área restrita das boxes deve ser limitada durante todo o evento. As únicas pessoas que podem ser autorizadas pela CO a entrar na área restrita, desde que estejam devidamente credenciadas e identificadas, são as seguintes (RV Art.º 1009):

- Atletas mais um acompanhante;
- O Delegado Técnico;
- Os membros do Júri de Terreno;
- O Comissário Chefe e os Comissários Assistentes;
- O Veterinário FEP;
- Os Veterinários de Tratamento;
- Os Oficiais do EADCMP (controlo anti doping);
- O Ferrador Oficial, os Ferradores das equipas e os Ferradores particulares dos atletas;
- Dois proprietários por cavalo que estejam devidamente registados no passaporte;



- Os Chefes de Equipa, Treinadores e Tratadores;
- Os Veterinários das Equipas e os Veterinários particulares;
- Fisioterapeutas equinos autorizados que estejam registados junto do Veterinário FEP do evento;
- Dirigentes da FEP desde que aprovados pela CO podem também visitar a área das boxes, em certas condições.

É essencial que o membro da CO responsável por autorizar o acesso à área restrita seja uma pessoa experiente e respeitada e com conhecimento dos Regulamentos apropriados.

Controlo de Acessos

Deve ser implementado um sistema de controlo de acessos à área restrita que opere vinte e quatro horas por dia. Todos os que entrem ou saiam da área restrita devem ser sempre identificados de forma eficiente e fiável. Veja abaixo mais informações.

3.2. Comissariado na área das boxes

Pelo menos um Comissário, que reporta diretamente ao Comissário Chefe, deve estar presente ou disponível, nas imediações da área restrita, durante a duração do evento. Em caso de necessidade poderá ser auxiliado por outros Comissários.

Durante as horas em que as boxes estão oficialmente fechadas, ninguém pode permanecer dentro da área. Qualquer pessoa, com a devida acreditação, que necessite aceder às boxes durante as horas de encerramento, deve informar o Comissário de serviço e será por este acompanhado durante a sua permanência na área restrita. No fim de cada visita deve ser preenchido o formulário de Controlo de Acessos Noturno (Anexo VIII) que será entregue na manhã seguinte ao Comissário Chefe.

A zona das boxes deve ser permanentemente vigiada por Comissários (ou empresas de segurança contratadas pela CO), mesmo durante o período de encerramento. Estas rondas devem ser aleatórias, não obedecendo a padrões definidos, a fim de desencorajar qualquer forma de práticas ou abusos proibidos. A presença dos Comissários deve ser óbvia e clara para que todas as pessoas os possam ver. Qualquer delito deve ser imediatamente comunicado ao Comissário responsável pelas boxes, que por sua vez deve comunicar ao Comissário Chefe, que relatará ao Presidente do Júri de Terreno.

Se algum cavalo for visto a receber qualquer tipo de tratamento, os Comissários podem solicitar o Formulário Veterinário apropriado, mesmo que isso ocorra nas boxes de tratamento.

Qualquer pessoa encontrada dentro da área restrita durante as horas de encerramento, sem ter seguido o protocolo correto, pode ter a sua credenciação cancelada até ao fim do evento.

O objetivo dos Comissários é salvaguardar o bem-estar dos cavalos e prevenir qualquer forma de práticas proibidas.

As boxes têm que:

- Se possível, estar dentro do perímetro do evento;
- Satisfazer os requisitos das autoridades locais;
- Ter saídas de emergência funcionais, seguras e devidamente assinaladas;
- Ter equipamento adequado e suficiente de combate a incêndios;
- Ter sinalização de não-fumar;



- Terem sido inspecionadas quanto à segurança e solidez;
- Ter as boxes designadas para cada cavalo pela CO;
- Ser numeradas e etiquetadas;
- Ter ventilação adequada, água e cama;
- Ter corredores e pátios limpos com meios adequados de evacuação de estrume;
- Possuir uma área para armazenamento de forragens e palha/aparas para camas;
- Ter pelo menos uma entrada aberta 24 horas por dia;
- Ter corredores com pelo menos 2 metros de largura (o ideal são 3 metros).

Boxes - Requisitos mínimos

- Serem limpas e desinfetadas antes da chegada dos cavalos;
- Serem bem ventiladas;
- Ser uma área restrita (segurança);
- Terem duches suficientes para cavalos;
- Possuir pontos de energia elétrica suficiente;
- Terem espaço para arrumos de equipamentos e materiais;
- Terem WC's e duches suficientes e bem conservados para os tratadores;
- Não é permitida a circulação de carros ou motos nas boxes. A Comissão Organizadora pode autorizar a circulação de bicicletas e/ou motos elétricas;
- Terem perto uma sala para os Comissários, para o Responsável das boxes e para o Veterinário de Tratamento;
- Terem um quadro de informação;
- Terem um mínimo de duas boxes (Colheita) para EADCMP (RV Art.º 1008.I.2). Estas, depois de devidamente limpas devem ser fechadas;
- Terem no mínimo duas boxes de Tratamento (RV Art. 1008.I.3);
- Terem no mínimo duas boxes de isolamento (RV Art. 1008.I.4) e uma mais por cada cem cavalos;
- Devem ter luz adequada;
- Devem ter água quente;
- Devem ter designada uma área para fumadores longe de qualquer material inflamável;
- Devem ser cobertas.

3.3. Tratadores

Os tratadores, ou qualquer outra pessoa não estão autorizados a dormir na zona das boxes. Excepcionalmente, o Comissário Chefe e o Veterinário FEP podem autorizar a sua permanência durante a noite, por ex. no caso de um cavalo doente.

A pessoa responsável deve garantir que o seu tratador, ou qualquer outra pessoa autorizada a ter acesso aos seus cavalos, estejam familiarizados com a segurança e os procedimentos de controlo do evento em questão.

3.4. Movimento na área do evento

O movimento de cavalos entre as boxes, pistas de aquecimento/treino, pista de competição, zona de guia, zona de pastagem, etc., deve ser rigorosamente controlado. O layout ideal para a disciplina de saltos pode ser encontrado no Anexo III deste Manual. Em função das necessidades de outras disciplinas e/ou das características do traçado do evento, pode ser necessário flexibilizar o layout modelo, mas sempre que possível este deve ser seguido.



3.5. Controlo das pistas de aquecimento/treino

As pistas de aquecimento/treino referem-se a todas as áreas utilizadas para aquecimento, treino, etc., incluindo a pista de aquecimento. Daqui por diante, todas essas pistas serão denominadas como pistas de treino.

O Comissário Chefe deve garantir que todas as pistas de treino sejam sempre adequadamente supervisionadas quando estão oficialmente abertas. Também deve ser garantido um controlo aleatório às pistas de treino quando estão oficialmente encerradas.

3.6. Zona de pastagem

É recomendável que seja disponibilizada uma área de pastagem nos eventos ao ar livre e que esta esteja sujeita a um controlo aleatório. Dentro desta área, se estiver disponível, os cavalos só podem pastar ou passear à mão, de cabeção de prisão e com o número de identificação do evento claramente visível.

4. CARTÃO AMARELO DE ADVERTÊNCIA

- a) Um cartão Amarelo pode ser passado à Pessoa Responsável pelo Presidente do Júri de Terreno, o Comissário Chefe ou o Delegado Técnico durante o período de um evento pelas seguintes ofensas:
- Abuso do cavalo;
 - Comportamento Incorrecto da Pessoa Responsável e/ou um membro da sua comitiva. Para o propósito deste artigo, o termo “comitiva” significa o parente, companheiro ou esposo da Pessoa Responsável, membro da família, professor, treinador, tratador, membro da equipa técnica ou outra pessoa ligada directamente à Pessoa Responsável e inclui o(s) proprietário(s) do(s) cavalo(s) da Pessoa Responsável;
 - O não cumprimento dos Regulamentos da Disciplina aplicável;
 - O não cumprimento do Regulamento de Protecção de Cabeça.
- b) O Cartão Amarelo pode ser entregue em mão ou por qualquer outro meio eficaz. Se após esforços razoáveis, não for possível avisar a Pessoa Responsável, durante o período do evento, que ele/ela recebeu um Cartão Amarelo deverá então ser notificada, por escrito, no prazo de catorze (14) dias após o evento.

Se a mesma Pessoa Responsável receber um (1) ou mais Cartões Amarelos de Advertência no mesmo ou em qualquer outro evento no prazo de um (1) ano após a entrega do primeiro, a Pessoa Responsável será automaticamente suspensa por um período de dois (2) meses após a notificação oficial ou, em seu nome, do Secretário-geral da FEP.

Em todos os Eventos, a FEP e as CO devem assegurar que o Presidente do Júri de Terreno, o Comissário Chefe e o Delegado Técnico, tenham na sua posse Cartões Amarelos de Advertência.

Lembra-se os Presidentes do Júri de Terreno, Delegados Técnicos e Comissários Chefe que, sempre que emitirem um Cartão Amarelo de Advertência, devem anexar uma cópia do mesmo, ao seu relatório, com uma explicação detalhada do sucedido.



5. EXAMES VETERINÁRIOS, INSPEÇÕES DE CAVALOS E CONTROLO DE PASSAPORTES

Consulte os Artigos 1011, 1030-1039 do Regulamento Veterinário para obter detalhes mais completos.

5.1 Requisitos para a Inspeção Veterinária

A CO deve preparar todos os requisitos necessários para a Inspeção Veterinária dos Cavalos. Deve também fazer a ligação com o Delegado Técnico, a Comissão Veterinária, o Veterinário FEP e deve discutir com a necessária antecedência o protocolo da Inspeção com o Comissário Chefe.

5.1.1 Piso

É importante que o piso onde se realiza a Inspeção permita uma avaliação justa da aptidão do cavalo para competir. O piso deve manter-se firme, nivelado, limpo e não escorregadio. Isto pode ser obtido de três maneiras:

- Asfalto acabado de colocar; se essa superfície for antiga e escorregadia, poderá ser melhorada adicionando uma leve camada de areia.
- Uma pista de competição/treino que tenha sido compactada para que o piso fique firme. A superfície deve ser molhada e compactada por uma máquina, para que fique suficientemente dura, para evitar que se solte durante a Inspeção.
- Um caminho de cascalho ou pó de pedra firme, de onde tenham sido removidas todas as pedras soltas.

A superfície disponível deve ter um mínimo de 30 metros para que os cavalos possam ser inspecionados a passo e a trote. Em circunstâncias excepcionais, para Inspeções em recintos fechados, pode ser aceite uma superfície mais curta, com o mínimo de 25 metros. Em algumas circunstâncias, a Inspeção pode ter que ser realizada na pista de competição. Nesses casos, a CO deve discutir as condições da mesma com o Painel de Inspeção e o DT, se previamente nomeado. Em tais situações, o piso deve ser, firmemente compactado para fornecer as condições apropriadas. Por favor, consulte o Anexo VII deste manual para mais detalhes.

5.1.2 Organização

É necessária uma rigorosa supervisão durante as Inspeções, especialmente, nas áreas de espera, para garantir a segurança de todos os intervenientes. A área deve ser comissariada de modo a que os cavalos estejam prontos para inspeção no horário programado e, rapidamente possam sair da zona de inspeção.

5.1.3 Holding Box

A zona da Holding Box deve ser uma área separada e vedada, localizada perto da área de Inspeção e, sempre que possível, fora da vista da área principal; o piso deve ser semelhante ao da pista da Inspeção principal. Os cavalos devem ser acompanhados por Comissários até à Holding Box.



5.1.4 Anúncios ao Público

O desenrolar da Inspeção deve ser anunciado ao público, e deve incluir o nome dos Atletas e Cavalos, os seus números de identificação no evento, país que representam, (no caso de ser um Evento Internacional) e se foram aceites, não aceites ou enviados para a Holding Box.

5.1.5 Segurança de Cavalos e Apresentadores

Por haver uma grande concentração de cavalos no mesmo espaço, é necessário um cuidado especial nas inspeções. Um rigoroso sistema de comissariado deve ser executado. A atenção deve ser redobrada se existirem ganhões presentes, visto que eles podem potenciar os riscos. Sempre que possível, os ganhões devem ser apresentados separadamente, especialmente das éguas.

5.2. Protocolo da Inspeção de acordo com o Regulamento

A Inspeção não deve ser realizada mais de 24 horas antes do início da primeira competição.

5.3. Procedimentos na Inspeção Veterinária dos Cavalos

5.3.1 Observações Gerais

- O Veterinário FEP ou um seu assistente, identifica o cavalo a partir do seu passaporte e, quando aplicável, do *microchip*.
- Os apresentadores devem colocar o cavalo em frente ao Painel de Inspeção, virado para a pista de inspeção. O Veterinário FEP deve andar ao redor do cavalo e fazer uma breve inspeção visual. Quaisquer outros exames (por exemplo, palpação ou flexão dos membros) não podem ser realizados. Os apresentadores devem manusear o cavalo pelo seu lado esquerdo com as rédeas bambas de modo a soltar a cabeça do cavalo, enquanto o Veterinário FEP observa a marcha do cavalo no centro da pista de inspeção. Os apresentadores devem:
 - a) Andar com o cavalo a passo durante uns metros;
 - b) Trotar o cavalo até ao fim da pista;
 - c) No fim da pista voltar para trás, a passo, virando no sentido dos ponteiros do relógio;
 - d) Trotar o cavalo até ao ponto de partida;
- O Painel de Inspeção avaliará a aptidão dos cavalos para competir e decidirá se os cavalos são:
 - a) Aceites;
 - b) Não aceites (se os cavalos não estiverem aptos para competir);
 - c) Enviados à Holding Box (se a aptidão do cavalo para competir suscitar dúvidas).

5.3.2 Regras para a Inspeção Veterinária dos Cavalos

- Os cavalos têm que ser apresentados em cabeçada com embocadura e com o número de identificação do evento visível, nenhum outro equipamento é permitido;
- Os apresentadores devem apresentar-se corretamente vestidos;
- Sem mantas nem ligaduras;



- Sem tintas ou corantes nos cascos;
- Se necessário, um stick com um máximo de 120 cm pode ser usado pelo apresentador;

6. TESTES ANTIDOPING PARA ATLETAS E CAVALOS

6.1 Testes Antidopagem e Medicação controlada para equinos (Artº51 RG)

Após a solicitação dos Veterinários de Testes, o Comissário Chefe pode designar um membro da Equipa de Comissários para as seguintes tarefas:

- a) Notificar a Pessoa Responsável que o seu cavalo vai ser testado;
- b) Acompanhar o cavalo até à boxe de testes.

6.2 Testes aos Atletas (Artº50 RG)

De acordo com as Regras FEP Antidopagem para Atletas Humanos, os atletas (cavaleiros, condutores, atletas de volteio, passadores de guia) podem ser testados em qualquer evento FEP por Técnicos da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP).

Quando os testes feitos pela ADoP são planeados e se solicitado, os Organizadores têm a responsabilidade de providenciar instalações e funcionários/voluntários. A FEP deverá fazer as coordenações necessárias com a CO e o DT ou Presidente do Júri. Se necessário os Comissários podem ser solicitados a prestar assistência.

Se alguma pessoa, fizer alguma pergunta sobre antidopagem humana aos Comissários, estes devem encaminhar a pessoa para:

- Um médico com conhecimentos de antidopagem;
- Para a FEP;
- Para as Organizações locais, nacionais/regionais, de antidopagem;

Informações adicionais e detalhes de contatos podem ser encontrados no site da FEP: <https://www.fep.pt/Portals/0/Ficheiros/Federacao/Regulamentos/Regulamento%20Federativo%20Antidopagem%20-%20final.pdf?ver=2016-06-21-182338-447>

7. ABUSO DE CAVALOS

Ninguém pode abusar dos cavalos durante os eventos ou em qualquer outro lugar.

ABUSO é qualquer ação ou omissão que possa causar dor ou desconforto num cavalo. Isto inclui, mas não só, qualquer uma das seguintes:

- Bater ou dar com o stick excessivamente;
- Submeter o cavalo a qualquer tipo de dispositivo de choque elétrico;
- Usar as esporas excessivamente ou persistentemente;
- Dar “esticões” na boca do cavalo com a embocadura ou qualquer outra coisa;
- Competir com um cavalo exausto, coxo ou ferido;
- “Pinchar” um cavalo;
- Sensibilizar ou dessensibilizar de forma anormal qualquer parte do cavalo;
- Deixar um cavalo sem comida, bebida, cama ou sem exercício adequado;



- Usar qualquer dispositivo que cause dor excessiva ao cavalo, quando este derruba um obstáculo.

Qualquer pessoa que testemunhe um abuso deve comunicá-lo imediatamente na forma de um Protesto. Se o abuso for testemunhado durante um evento, deve ser relatado como protesto a um Oficial. Se for testemunhado em qualquer outra altura, deve ser relatado como protesto à Direção da FEP, que decidirá se encaminha o caso para o Conselho de Disciplina.

Uso excessivo de stick (RNSO Art.º 243.2.2):

- O stick não deve ser usado para descarregar o temperamento do Atleta. Desta forma o seu uso é sempre excessivo.
- O stick não é para ser usado depois de uma eliminação.
- O stick nunca pode ser usado balançando o braço acima dos ombros, (por exemplo ter o stick na mão direita e usá-lo para bater no flanco esquerdo);
- A utilização do stick na cabeça do cavalo, é sempre um uso excessivo.
- Um cavalo nunca pode ser chicoteado mais de três vezes. Se a pele do cavalo ficar marcada, isso será sempre uso excessivo do stick.

Um Atleta que utilize o stick de forma incorreta ou excessiva será desqualificado para além de poder ser multado à descrição do Júri.

8. SEJA PROATIVO

SITUAÇÕES NÃO AUTORIZADAS, MAS NÃO RESTRINGIDAS A...

- Qualquer comportamento ou método de treino que possa ser considerado abusivo para o cavalo;
- Pessoas que ao manusearem cavalos possam causar situações perigosas devido à falta de cuidado com outras pessoas;
- Cavalos a sangrar da boca (em casos menores de sangue na boca, como quando o cavalo pareça ter mordido a língua ou o lábio, os oficiais podem autorizar que enxágue ou limpe a boca e permitir que o atleta continue; qualquer evidência adicional de sangue na boca resultará em eliminação);
- Marcas indicando uso excessivo de esporas ou stick em qualquer parte do cavalo; sanções adicionais podem ser aplicadas;
- Entrar sem autorização na pista principal;
- Montar nas pistas de treino sem autorização ou fora do horário autorizado;



9. DIVERSOS

9.1 Público

Por razões de segurança, o público deve ficar separado e mantido longe das áreas onde os cavalos transitam e treinam. A área do evento deve estar sob o controlo da equipa de Comissários e deve ser patrulhada aleatoriamente.

9.2 Pisos

Os pisos das pistas de treino e aquecimento são de grande importância. Os cavalos passam muito mais tempo nessas pistas, do que na pista de competição. A CO deve estar preparada para manter e, sempre que necessário, melhorar os pisos (rega, areia, aparas, etc.) e até, se disponíveis, mudar para outras pistas, caso os pisos das pistas designadas, se tornem ou sejam considerados inadequados pelo Presidente do Júri / Delegado Técnico / Comissário Chefe.

9.3 Horários das Pistas de Treino

Devem ser estabelecidos horários para o uso das Pistas de Treino. Estes devem ser afixados no quadro de avisos nas boxes e respeitados. Sempre que possível, e mediante solicitações razoáveis, deve haver a necessária flexibilidade para que as Pistas de Treino possam ser abertas fora dos horários estabelecidos. Os cavalos devem usar sempre o número de identificação. Sempre que em uso, as Pistas de Treino têm que ser supervisionadas pelos Comissários.

9.4 Publicidade nos Atletas e Cavalos (RG Art.º 41)

Em todos os eventos, exceto nos Jogos Olímpicos e Jogos Regionais sob o patrocínio do COI (consulte o Regulamento Olímpico para Competições Equestres nos Jogos Olímpicos), os Atletas podem usar vestuário e equipamentos que identificam o fabricante, o(s) patrocinador(es) do Atleta, o(s) patrocinador(es) da equipa do Atleta, o(s) patrocinador(es) da FN, a nação do Atleta e/ou o próprio Atleta, mas somente sob as condições específicas estabelecidas abaixo:

9.4.1 Identificação de Fabricantes não Patrocinadores

Na pista de competição ou durante as cerimónias de entrega de prémios, nomes ou logotipos que identificam fabricantes não patrocinadores de vestuário e equipamentos podem aparecer apenas uma vez por item de vestuário e equipamentos e apenas numa superfície que não exceda:

- 3 cm² para vestuário e equipamentos

Se os fabricantes de vestuário e equipamentos forem patrocinadores, aplicam-se as disposições do parágrafo 9.4.2 deste artigo.



9.4.2 Identificação dos Patrocinadores

Na pista de competição e durante as cerimónias de entrega de prémios, o nome e/ou o logotipo do(s) patrocinador(es) do Atleta, o(s) patrocinador(es) da equipa e/ou o(s) patrocinador(s) da FN, não podem aparecer numa área superior a:

- a) 200 cm² de cada lado do xairel
- b) 80 cm² em cada um dos lados da casaca ou vestuário que a substitua à altura dos bolsos no peito
- c) 80 cm² (máximo de 20 cm de comprimento e máximo de 4 cm de largura), longitudinalmente, apenas na perna esquerda dos calções. De qualquer forma, deve ser visível apenas o seguinte: nome do atleta, identificação da nacionalidade do atleta, nome e/ou logotipo do(s) patrocinador(es) do atleta, da equipa e/ou patrocinador(es) da FN
- d) 16 cm² em cada um dos lados da gola da camisa ou parte central do “plastron” ou na parte central da gola das blusas femininas
- e) 125 cm² (máximo de 25 cm de comprimento e máximo de 5 cm de largura) verticalmente, no meio do capacete
- f) 75 cm² para o logotipo nas orelheiras

9.4.3 Logotipo do Patrocinador da FN e/ou Equipa (FEI)

Nas Taças da Nações dos CSIOs e, em todas as provas (equipas e individual) nos Campeonatos Regionais, Continentais e Mundial, os atletas devem usar o vestuário oficial da sua FN e, embora sujeito à aprovação de cada Comité Olímpico Nacional, devem também usar o vestuário oficial durante as competições nos Jogos Olímpicos e Jogos Regionais.

Se uma FN não possuir vestuário oficial, o(s) Atleta(s) dessa FN terão o direito de usar o seu próprio vestuário, sujeito às regras e requisitos dos regulamentos.

9.4.4 Competição / Logotipo do Evento / Publicidade

1. A CO pode exibir o nome e/ou o logotipo do patrocinador da Competição e/ou Evento nos elementos do “staff” presentes na pista de competição, nos números usados pelos Atletas e nas mantas dos cavalos, quando presentes na pista de competição ou durante as cerimónias de entrega de prémios em todos os eventos FEP. O tamanho do nome e/ou logotipo no número do atleta não deve exceder 100 cm².
2. Pode existir publicidade a circundar a pista, desde que o contrato de TV o permita.
3. Para os fins deste artigo, a pista de competição deve incluir todas as pistas em que o atleta está a ser julgado ou o seu cavalo está a ser submetido a uma inspeção veterinária.

9.4.5 Identificação da Nacionalidade do Atleta

Quando na Pista de Competição e durante as cerimónias de entrega de prémios, o nome ou o logotipo da nação do atleta, o símbolo nacional e/ou a bandeira nacional e/ou o logotipo ou o nome FN do atleta, podem ser exibidos numa área não superior a:

- a) Com um tamanho razoável em cada um dos lados da casaca ou vestuário que as substitua, à altura dos bolsos no peito e na gola
- b) 200 cm² de cada lado do xairel



- c) Verticalmente, no meio da proteção de cabeça
- d) 80 cm² (máximo de 20 cm de comprimento e máximo de 4 cm de largura) longitudinalmente, apenas na perna esquerda das calções de montar
- e) 75 cm² para o logotipo nas orelheiras
- f) 200 cm² se for num braço da casaca, ou vestuário que a substitua, ou 100cm² se for nos dois braços para todos os eventos e para todas as disciplinas

Além do descrito acima, a Bandeira Nacional do atleta ou a abreviatura oficial do COI, com três letras, com o nome da nação, podem aparecer no meio dos ombros, na parte de trás da casaca do atleta. A parte superior da bandeira ou a abreviatura do nome da nação com três letras, devem ser colocadas 4cm abaixo da gola. A bandeira não pode ter mais de 25cm de largura, sendo altura proporcional; a abreviatura de três letras do COI deve ser exibida no tipo de letra padrão do COI e não deve exceder 8 cm de altura.

9.4.6 Nome do Atleta

Enquanto estiver presente na Pista de Competição e durante as cerimónias de entrega de prémios, o nome do atleta pode aparecer numa área não superior a:

- a) 80 cm² (máximo de 20 cm de comprimento e máximo de 4 cm de largura) longitudinalmente, apenas na perna esquerda das calções de montar

O Comissário Chefe é responsável por garantir que as disposições acima, sejam respeitadas pelos Atletas antes de entrarem na pista de Competição. Os atletas que não cumprirem o disposto acima, não terão permissão para entrar em pista.

Os atletas podem ainda estar sujeitos a um cartão amarelo de advertência, emitido pelo Presidente do Júri de Terreno ou pelo Comissário Chefe ou pelo Delegado Técnico. Por favor, consulte o RNSO Art.º 240.

Art.º 240 Multas e Cartões Amarelos de Advertência

Além de quaisquer outras sanções que podem ser aplicadas de acordo com as JRs e/ou o RG, o Presidente do Júri de Terreno, o Comissário Chefe e o Delegado Técnico.

De acordo com o RNSO Art.º 240 estão autorizados a emitir Cartões Amarelos a:

- Atletas que violem as regras de publicidade (veja RG Art.º 41) ou não cumpram as regras relativas ao vestuário e arreios (veja RNSO Art.º 256.1.7 e 257).

9.5 Quedas

Sempre que haja uma queda de um atleta na pista da competição, na pista de treino/aquecimento ou em qualquer outro local do evento, o atleta deve ser visto pelos serviços médicos do evento (ou por um médico, se os serviços médicos não estiverem disponíveis), antes que possa participar na prova em curso ou na próxima prova do Evento. Sempre que haja uma queda de um cavalo na pista da competição, na pista de treino/aquecimento ou em qualquer outro local do evento, o cavalo deve ser inspecionado pelo Veterinário FEP, antes que possa ser autorizado a competir.

Para mais detalhes consulte o RNSO Art.º 224.4.



9.6 Cães

Se o evento o permitir, todos os cães devem andar presos á trela ou estarem presos a algo fixo. A violação desta regra incorre numa multa por ofensa e, em caso de reincidência, poderá levar à expulsão do evento.

9.7 Proteção de Cabeça

É obrigatório, para todas as pessoas, o uso de uma proteção rígida de cabeça (toque) com arnês de fixação em 3 pontos, devidamente apertado, e durante todo o tempo que estejam montadas. Se um atleta optar por tirar a proteção de cabeça em qualquer altura, em situações permitidas ou não por este regulamento, esta decisão será sempre da inteira responsabilidade e risco do próprio. (RNSO Artº 256.1.4)

10. PROCEDIMENTOS LEGAIS E SANÇÕES

10.1 A Base Legal

Os seguintes documentos de regras e regulamentos descrevem as tarefas básicas, responsabilidades e organização da FEP. O Comissário Chefe deve ter estes documentos na sua posse e todos os Comissários devem conhecer as regras que cubram as suas responsabilidades.

- Regulamento Geral (RG)
- Regulamento Veterinário (RV)
- RNSO e qualquer outro regulamento apropriado para o evento em curso

É claro que não é possível conhecer todas as regras de cor. Portanto, a primeira prioridade é familiarizar-se com os artigos relevantes, a fim de saber como proceder.

Os primeiros princípios são:

- AJUDAR
- PREVENIR
- INTERVIR

Seguindo a máxima de que, prevenir é melhor que remediar, o primeiro princípio dos Oficiais é garantir que tudo esteja organizado e decorra de acordo com as regras.

Os atletas, por sua vez, têm o dever de garantir o respeito pelas regras, não só em relação aos seus cavalos como também a si próprios na preparação e participação no evento.

Mesmo para um advogado experiente, o sistema jurídico é bastante complexo. Portanto, os interessados em aplicá-lo, embora precisem de saber que regra procurar e onde encontrá-la, não devem tentar aprender todo o sistema de cor. Quando surge uma dificuldade, é aconselhável que, antes de resolver o problema, os artigos relevantes sejam lidos com atenção.



Se alguém quiser contestar uma decisão de um Oficial, este deve informá-lo do procedimento correto e encaminhá-lo para o Reg. Disciplina Artº 31, 32, 33 e 34. Se o objetor não for a pessoa apropriada, isso deve ser mencionado. O Presidente do Júri de Terreno deve ser informado sempre que alguém comunique a um membro da equipa de Comissários que tenciona protestar.

10.2 Alguns Conselhos Práticos

Qualquer decisão só deve ser tomada depois de tomar conhecimento dos factos, que devem ser fundamentados e se possível provados. É muito importante ter testemunhas, no caso de haver qualquer incidente ou discussão.

Se tiver tempo para decidir, procure um local calmo, silencioso e de preferência isolado. Embora deva sempre manter a ordem e evitar as interrupções, evite ambientes com uma atmosfera austera, tipo tribunal. Cada uma das partes envolvidas deve poder expor a sua versão dos factos e defender-se, se necessário, com a lei.

Os oficiais que tenham estado presentes durante o incidente, podem ser chamados para prestar esclarecimentos. Se for um caso de alegada crueldade, o Presidente do Juri e o Veterinário FEP devem ser chamados de imediato, para ver o cavalo em causa.

Antes de tomar qualquer decisão e mesmo que tenha presenciado pessoalmente o acto de crueldade, peça sempre à pessoa em causa, que explique o ocorrido.

Se o incidente tiver que ser reportado, lembre-se que os Oficiais vão sempre precisar de ter uma comunicação por escrito de todos os intervenientes e das testemunhas. Todos esses documentos devem ser assinados e datados (de preferência, mencionando a hora).

Como concusão: Mesmo não sendo um perito legal, é importante ser justo e sensato, dar aos intervenientes de ambas as partes a oportunidade de exporem o seu ponto de vista, ouvir as testemunhas, para poder pesar qualquer prova apresentada. Só assim poderá chegar a uma decisão imparcial e em prol do espírito desportivo.

Os seguintes Oficiais devem ter um bom conhecimento dos Regulamentos:

- O Presidente do Júri de Terreno
- O Delegado Técnico
- O Comissário Chefe
- O Veterinário FEP

10.3 Reclamações, queixas e participações (RD Artº 31)

1. As reclamações, queixas, e participações contra indivíduos ou órgãos implicados nas competições organizadas sob a jurisdição da FEP, por infracções cometidas devem ser apresentadas ao Júri do Terreno ou à Comissão de Recurso de acordo com as respectivas competências.

2. Caso os factos sejam conhecidos fora do período de jurisdição do Júri de Terreno ou da Comissão de Recurso, devem ser endereçados à Direcção da FEP por carta registada até 15 dias após o fim da competição.



10.4 Reclamações (RD Artº32)

1. As reclamações são apresentadas ao Júri de Terreno contra a violação dos Estatutos, Regulamento Geral, e Regulamentos Particulares, na organização ou desenrolar de uma competição.
2. Só os Técnicos designados para a competição, segundo o RG e RP's, pessoa responsável por cavalo participante, concorrentes e os representantes destes, quando menores, podem apresentar reclamações.
3. As reclamações devem ser apresentadas por escrito, mencionar os elementos de prova, e o rol de testemunhas, assinadas pelo reclamante, dirigidas e entregues pessoalmente ao Presidente do Júri de Terreno.
4. As reclamações só serão aceites se respeitarem os seguintes prazos:
 - a) Contra a admissão à prova de um concorrente ou de um cavalo ou contra as condições do terreno: até 30 minutos antes do início da prova;
 - b) Contra obstáculos, traçado ou extensão do percurso: até 5 minutos antes do início da prova;
 - d) Referentes a irregularidades ou incidentes ocorridos durante a prova ou na sua classificação: até 30 minutos após o anúncio dos resultados.

10.5 Queixas (RD Artº33)

1. As queixas podem ser apresentadas contra pessoas, ou CO's implicadas numa competição, por motivos diferentes da violação do Estatutos, RG, e RP's, e podem englobar a infracção dos princípios comuns de bom comportamento, de lealdade, normas que regem o espírito e ética desportiva, bem como abranger questões referentes, designadamente, a cavalariças, condições de alojamento e instalações sanitárias para tratadores;
2. As queixas devem ser apresentadas à Comissão de Recurso.
3. As queixas só podem ser apresentadas pelos Oficiais nomeados para a competição, concorrentes e pessoas responsáveis pelos cavalos participantes na prova.
4. As queixas devem ser apresentadas por escrito, assinadas pelo queixoso e entregues pessoalmente ao Presidente da Comissão de Recurso ou na secretaria da competição, referindo os elementos de prova e indicando as testemunhas.
5. O Presidente da Comissão de Recurso pode nomear uma pessoa idónea para proceder a averiguações sobre a queixa apresentada antes de decidir as ações a tomar.
6. Da decisão da Comissão de Recurso que apreciou a queixa não cabe recurso.

10.6 Participações (RD Artº34)

1. Qualquer pessoa ou CO pode apresentar uma participação ao Júri de Terreno referente a casos de crueldade ou violência sobre cavalos e utilização de substâncias proibidas.
2. As participações devem ser apresentadas por escrito, assinadas pelo participante, que deve assegurar uma ou mais testemunhas ou qualquer outra forma de prova e entregues pessoalmente ao Presidente do Júri de Terreno.
3. As participações apresentadas pelos Comissários, membros do Júri de Terreno e da Comissão de Recurso não carecem de prova testemunhal para serem consideradas.

10.7 Cauções (RD Artº35)

1. As Reclamações, queixas e recursos devem ser acompanhados de uma caução de 25€.
2. Os recursos apresentados ao Conselho de Disciplina da FEP, nos casos em que são admitidos, devem ser acompanhados de uma caução de 50€.
3. As reclamações, queixas ou recursos que não satisfaçam as condições anteriores não serão admitidos.



4. A caução será reembolsada se a reclamação, queixa ou recurso forem considerados procedentes.
5. Caso sejam considerados improcedentes, a caução reverte para a comissão organizadora da competição ou Direção da FEP, conforme os casos.

11. Relatórios e Acompanhamento

A. Relatórios (RNSO Art.º 259.6.13)

De acordo com o Regulamento, no final dos Eventos o Comissário Chefe deve enviar um Relatório à FEP, no prazo de quinze dias, com cópia para o Presidente do Júri de Terreno. Qualquer incidente deve ser mencionado.

B. Após os Eventos

Comunique à CO quaisquer aspectos que possam ser melhorados em Eventos futuros.

C. Checklist para Comissários Chefe:

I Administração

- Tem o nome dos outros Oficiais?
- Tem alguma informação escrita para os Atletas?
- Há um quadro com informações gerais (mapa das pistas, horários, ordens de entrada, etc.)?
- São entregues livres trânsitos?
- Os Nº de telefone importantes estão acessíveis?
- Há uma Masterlist de todos os cavalos inscritos?
- Há Números de Identificação para cada cavalo?

II Logística

- Há alojamento para Tratadores?
- Há alojamento para os Comissários?
- Há refeições para os Comissários?
- Há água acessível para os Comissários?
- Existem rádios, walkie-talkies, comunicação entre o Comissário Chefe e os seus Assistentes?
- Há um escritório para os Comissários?

III Serviços Médicos e Veterinários

- Há ambulâncias, um médico/serviços médicos e um veterinário acessível durante o treino?
- Há um Veterinário de Tratamento acessível 24 horas/dia?
- Há boxes de isolamento?
- Há boxes específicas para tratamento e os Veterinários foram informados?
- Há um número suficiente de boxes de tratamento?
- Há duas boxes separadas e preparadas para o teste anti-doping (num local calmo)?
- Está tudo preparado para o teste anti-doping (mesa, cadeiras, frigorífico, etc.)?

IV Boxes

- Há uma boa cooperação com o encarregado das boxes?
- Os camiões, atrelados, etc. estão estacionados fora da zona das boxes?
- A área das boxes está devidamente fechada?
- As boxes são seguras e do tamanho mínimo regulamentado?



- Há uma lista de todos os cavalos nas boxes (boxes numeradas)?
- As boxes têm cartões de informação (nome do cavalo, pessoa responsável, etc.)?
- São bem ventiladas?
- Há segurança organizada para 24 horas?
- A Folha de controlo noturno está acessível?
- Os pontos de água e os duches para cavalos são suficientes?
- A eletricidade está a funcionar?
- Está organizado alguma vigilância noturna?
- Há extintores suficientes nas boxes?
- Existem áreas designadas para fumadores fora da zona das boxes?
- Está previsto algum horário para passeio e pastagem?
- Há um ferrador facilmente acessível?
- As passagens entre boxes têm espaço suficiente?
- As boxes têm luz, esta é suficiente e está a funcionar?
- Os cabos de eletricidade estão fora do alcance dos cavalos?

V Inspeção e Exame dos cavalos

- Os números de identificação estão prontos e acessíveis?
- O local para a Inspeção dos cavalos:
 - é plano?
 - o piso está firme?
 - Não é escorregadio?
- Há Comissários suficientes para ajudar?
- A área da Holding Box é satisfatória?
- As ordens de entrada, mesa, passaportes, sistema de som, etc. estão organizadas?
- Há espaço para público?
- O público/proprietários estão separados do painel de inspeção?

VI Pistas de Treino

- Há espaço suficiente para o aquecimento/treino?
- Existe um espaço reservado para passar à guia ou um horário específico?
- Existem Comissários suficientes para vigiar sempre as pistas?
- Há um horário para treino?
- Há manutenção do piso?
- As pistas estão numeradas?
- Os Comissários estão informados?
- Existem abrigos para os Comissários no caso de mau tempo?
- Ambulância para cavalos:
 - é funcional?
 - facilmente acessível?
 - onde estão as chaves?
 - tem o equipamento essencial?
 - Há telas de ocultação/biombo?
 - Tem rampa?
 - Cabeção e corda?
 - A entrada nas pistas é grande o suficiente para a ambulância entrar?



- Houve uma reunião com o Veterinário FEP para discutir o possível e qual o papel dos Comissários no caso de ser necessário usar a ambulância equina?
- Se algo correr mal, há um plano?
 - quem é a pessoa responsável?
 - houve um ensaio?
 - quem organiza a montagem das telas de ocultação/biombo?
- Serviços Médicos?
 - Houve alguma reunião para discutir o procedimento no caso de um acidente?
- Há telas de proteção acessíveis perto da(s) pista(s)?

VII Aquecimento

- Existe material de substituição suficiente para os obstáculos (varas, suportes, etc.)?
- As ordens de entrada e os gráficos estão acessíveis antes do começo da competição?
- Como está organizada a fluidez da competição? Os Comissários devem ajudar? (se sim, ainda há suficientes?)
- As áreas de guia, de trabalho no plano e de saltos são separadas?
- Há um ferrador perto da Pista de aquecimento durante as competições?
- A manutenção do piso está organizada?
- Há contacto entre o Júri de Terreno e o Comissário Chefe?
- A cerimónia de entrega de prémios é organizada com o Júri de Terreno e a CO?



ANEXO I – Relatório do Comissário Chefe

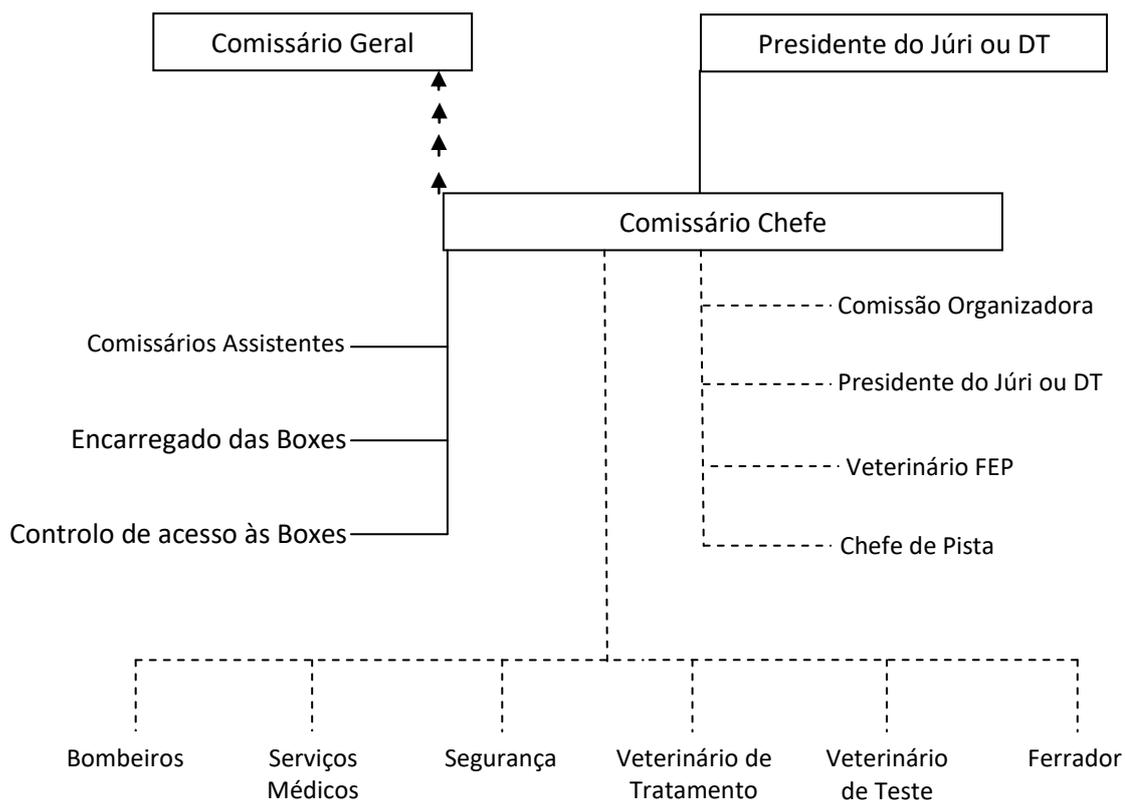
O Relatório do Comissário Chefe pode ser encontrado no seguinte link:

<https://www.fep.pt/LinkClick.aspx?fileticket=wJ-ogQB9noU%3d&tabid=149&portalid=0&mid=522>



ANEXO II – A Posição do Comissário Chefe

A POSIÇÃO DO COMISSÁRIO CHEFE

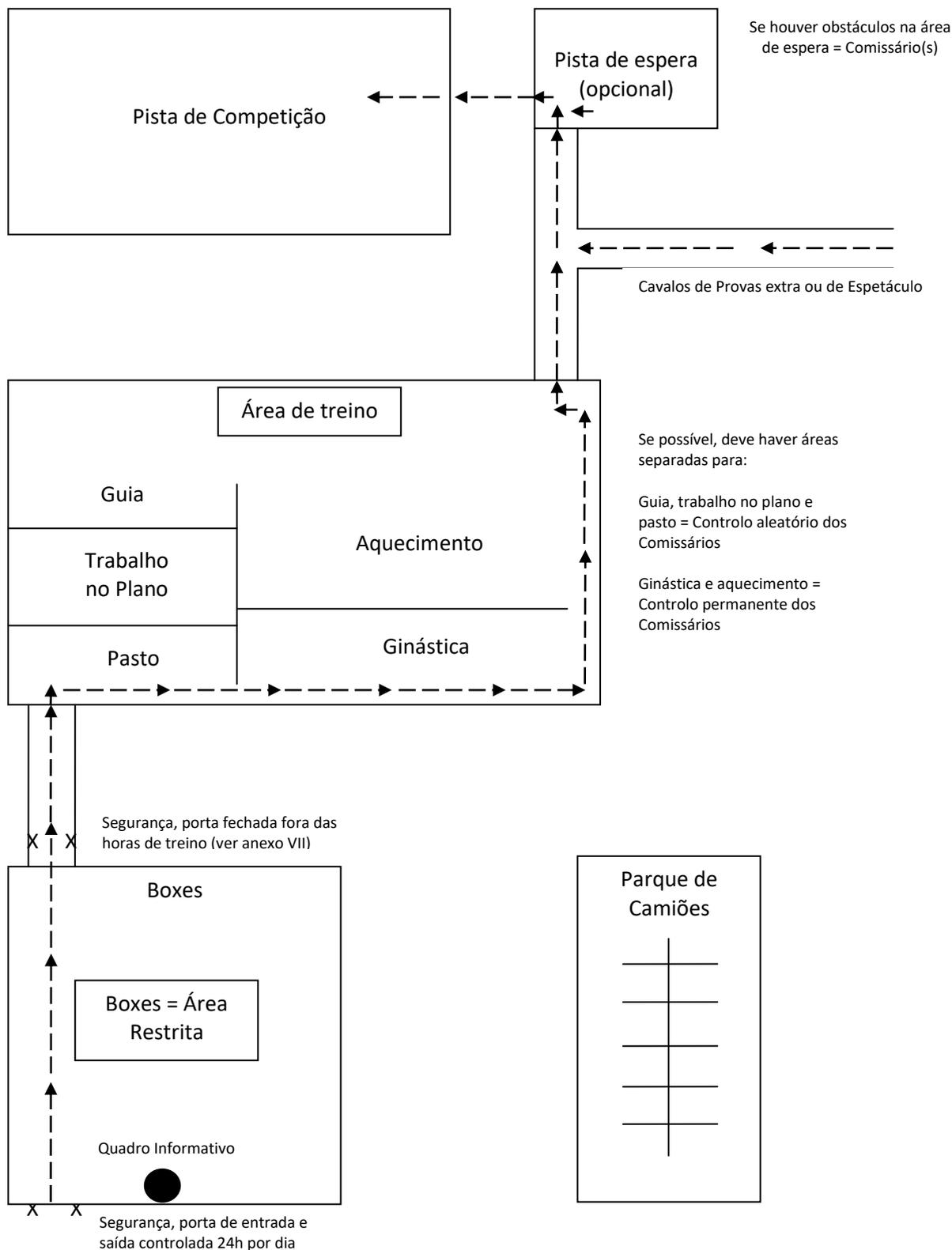


———— Subordinação

- - - - - Cooperação, Comunicação permanente



ANEXO III – Layout do Evento (Exemplo)





ANEXO IV – Horário das Áreas de exercício

Exemplo:

**CAMPEONATO NACIONAL
HORÁRIO PROVISÓRIO**

HORAS	QUINTA 30/JUL/21		SEXTA 31/JUL/21		SÁBADO 01/AGO/21		DOMINGO 02/AGO/21		HORAS
	PISTA DE TREINO	PISTA DE PROVA	PISTA DE TREINO	PISTA DE PROVA	PISTA DE TREINO	PISTA DE PROVA	PISTA DE TREINO	PISTA DE PROVA	
06:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	06:00	06:00	06:00	06:00	06:00	06:00	06:00
06:15			06:15	06:15	06:15	06:15	06:15	06:15	06:15
06:30			06:30	06:30	06:30	06:30	06:30	06:30	06:30
06:45			06:45	06:45	06:45	06:45	06:45	06:45	06:45
07:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00
07:15	07:15		07:15	07:15	07:15	07:15	07:15	07:15	
07:30	07:30		07:30	07:30	07:30	07:30	07:30	07:30	
07:45	07:45		07:45	07:45	07:45	07:45	07:45	07:45	
08:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00
08:15	08:15		08:15	08:15	08:15	08:15	08:15	08:15	
08:30	08:30		08:30	08:30	08:30	08:30	08:30	08:30	
08:45	08:45		08:45	08:45	08:45	08:45	08:45	08:45	
09:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	09:00	09:00	09:00	09:00	09:00	09:00	09:00
09:15			09:15	09:15	09:15	09:15	09:15	09:15	
09:30			09:30	09:30	09:30	09:30	09:30	09:30	
09:45			09:45	09:45	09:45	09:45	09:45	09:45	
10:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
10:15			10:15	10:15	10:15	10:15	10:15	10:15	
10:30			10:30	10:30	10:30	10:30	10:30	10:30	
10:45			10:45	10:45	10:45	10:45	10:45	10:45	
11:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	11:00	11:00	11:00	11:00	11:00	11:00	11:00
11:15			11:15	11:15	11:15	11:15	11:15	11:15	
11:30			11:30	11:30	11:30	11:30	11:30	11:30	
11:45			11:45	11:45	11:45	11:45	11:45	11:45	
12:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00
12:15			12:15	12:15	12:15	12:15	12:15	12:15	
12:30			12:30	12:30	12:30	12:30	12:30	12:30	
12:45			12:45	12:45	12:45	12:45	12:45	12:45	
13:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00
13:15			13:15	13:15	13:15	13:15	13:15	13:15	
13:30			13:30	13:30	13:30	13:30	13:30	13:30	
13:45			13:45	13:45	13:45	13:45	13:45	13:45	
14:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00
14:15			14:15	14:15	14:15	14:15	14:15	14:15	
14:30			14:30	14:30	14:30	14:30	14:30	14:30	
14:45			14:45	14:45	14:45	14:45	14:45	14:45	
15:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	15:00	15:00	15:00	15:00	15:00	15:00	15:00
15:15			15:15	15:15	15:15	15:15	15:15	15:15	
15:30			15:30	15:30	15:30	15:30	15:30	15:30	
15:45			15:45	15:45	15:45	15:45	15:45	15:45	
16:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00
16:15			16:15	16:15	16:15	16:15	16:15	16:15	
16:30			16:30	16:30	16:30	16:30	16:30	16:30	
16:45			16:45	16:45	16:45	16:45	16:45	16:45	
17:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00
17:15			17:15	17:15	17:15	17:15	17:15	17:15	
17:30			17:30	17:30	17:30	17:30	17:30	17:30	
17:45			17:45	17:45	17:45	17:45	17:45	17:45	
18:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00
18:15			18:15	18:15	18:15	18:15	18:15	18:15	
18:30			18:30	18:30	18:30	18:30	18:30	18:30	
18:45			18:45	18:45	18:45	18:45	18:45	18:45	
19:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	19:00	19:00	19:00	19:00	19:00	19:00	19:00
19:15			19:15	19:15	19:15	19:15	19:15	19:15	
19:30			19:30	19:30	19:30	19:30	19:30	19:30	
19:45			19:45	19:45	19:45	19:45	19:45	19:45	
20:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00
20:15			20:15	20:15	20:15	20:15	20:15	20:15	
20:30			20:30	20:30	20:30	20:30	20:30	20:30	
20:45			20:45	20:45	20:45	20:45	20:45	20:45	
21:00	P1 (CONHEC)	P2 (CONHEC)	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00
21:15			21:15	21:15	21:15	21:15	21:15	21:15	
21:30			21:30	21:30	21:30	21:30	21:30	21:30	
21:45			21:45	21:45	21:45	21:45	21:45	21:45	

Notas:

Deve ser sempre distribuída uma visão geral do cronograma de treino/aquecimento para todo o evento, mas deixe claro que existe a possibilidade de atualizações diárias.

A indicação das pausas para manutenção do piso devem ser sempre incluídas nos horários.

É importante entrar em contato com a pessoa responsável por quaisquer exposições ou espetáculos, que possam estar planeados, a fim de garantir, que também eles, tenham tempos de exercício alocados e que estes não entrem na pista de aquecimento ou em qualquer outra pista enquanto estas estiverem a ser usadas por cavalos de competição durante o treino ou aulas.



ANEXO V – Horário dos Comissários

Exemplo:

Concurso de Saltos Nacional Rotação de Comissários

Data _____

Posições	Horas							
	07:00 09:00	09:00 11:00	11:00 13:00	13:00 15:00	15:00 17:00	17:00 19:00	19:00 21:00	
Boxes	Sr A	Sr ^a K	Sr S	Sr ^a B	Sr Y	Sr X	Sr A	
Aquecimento	Sr ^a X	Sr A	Sr ^a K	Sr S	Sr ^a B	Sr Y	Sr X	
Protetores prévios	Sr Y	Sr X	Sr A	Sr ^a K	Sr S	Sr ^a B	Sr Y	
Protetores	Sr ^a B	Sr Y	Sr X	Sr A	Sr ^a K	Sr S	Sr ^a B	
Porta	Sr S	Sr ^a B	Sr Y	Sr X	Sr A	Sr ^a K	Sr S	
MCP / Livre	Sr ^a K	Sr S	Sr ^a B	Sr Y	Sr X	Sr A	Sr ^a K	

Comissário Chefe - Sr^a D

Comissários Assistentes - Sr A; Sr^a X; Sr Y; Sr^a B; Sr S; Sr^a K



Anexo VI (1ª Parte) – Saltos na Pista de Aquecimento/Treino

É importante lembrar que todas as Pistas de aquecimento/treino são diferentes em tamanho, tipo de piso e material disponível. Na decisão do que é permitido ou não durante o aquecimento/treino deve-se ter sempre em consideração a experiência do Atleta e do cavalo. Os atletas são responsáveis por qualquer salto dado pelo seu cavalo e qualquer ação não considerada no melhor interesse do cavalo não deve ser permitida.

Pista, Áreas de treino e saltos do aquecimento

Obstáculos da Pista de Aquecimento/treino

Na pista de Aquecimento/treino a CO deve providenciar no mínimo um vertical e um obstáculo largo. O piso deve estar em condições para o aquecimento dos cavalos. Se houver muitos atletas e espaço suficiente, devem ser providenciados saltos adicionais. Todos os obstáculos devem estar construídos e com bandeirolas segundo o regulamento. A pista de Aquecimento/treino deve ter tamanho suficiente para dar o espaço suficiente ao aquecimento dos cavalos dos Atletas previstos em pista nos 30 minutos seguintes (20 Atletas). Deve ser evitado ter demasiado espaço, pois pode levar a falta de controlo.

1.1 É proibido o uso de material para obstáculos que não seja o fornecido pela CO, sob pena de Desqualificação e/ou Multa (Artº 242.2.6 e 240.2.5). O uso de material pessoal limitado a fossos ou simulações de fossos pode ser pedido. A utilização deste material, tem que ser autorizada pelo Comissário Chefe e confirmada por escrito pela CO. Este material deve estar acessível a todos os Atletas que participam na Competição pelo menos 45 minutos antes de esta começar e até o último cavalo da competição sair da Pista de Aquecimento. Esta autorização só é possível se houver um mínimo de três obstáculos disponibilizados pela CO.

1.2 Os obstáculos da Pista de Aquecimento/treino só podem ser saltados no sentido indicado pelas bandeirolas. As bandeirolas não podem ser trocadas sem o consentimento do Comissário Chefe.

1.3 As varas devem estar:

- Nos suportes dos dois lados (horizontal ou diagonal)
- Num suporte de um lado e o outro no solo
- Completamente no solo

1.4 Ninguém pode segurar qualquer parte dos obstáculos

1.5 As varas devem poder cair facilmente quando tocadas

1.6 Se uma vara for colocada na extremidade de um suporte deve o ser no mais distante e nunca no mais próximo. Também é possível colocar uma vara na parte superior do suporte onde este encaixa na antepara/poste (veja o Suplemento do Anexo VI para mais informações). Estas duas ações são autorizadas também na vara de entrada de um obstáculo largo desde que esta não fique mais alta do que a vara de saída (negativa).

1.7 Varas de marcação não são obrigatórias. No entanto, se forem usadas deverão ser colocadas ou diretamente por baixo do plano de entrada do obstáculo ou até um metro de distância no lado da batida. Se houver uma vara de marcação na batida de um vertical pode haver uma na receção desde que à mesma distância no máximo de um metro. Num obstáculo largo não é permitido haver uma vara de marcação na receção do obstáculo.



1.8 Qualquer obstáculo a 1,30m ou mais tem de ter obrigatoriamente uma outra vara horizontal, na diagonal ou em cruz colocada nos suportes do lado da batida do obstáculo, independentemente de haver vara de marcação ou não. As varas inferiores devem estar sempre abaixo de 1,30m e, se em diagonal ou cruzadas, podem ter uma extremidade no solo.

1.9 Se na parte superior de um obstáculo forem usadas varas cruzadas:

- As varas devem poder cair individualmente;
- O lado mais alto das varas não pode ter mais de 1,30m e deve estar num suporte;
- Se para construir um salto largo for colocada uma vara de saída por trás de uma cruz, esta vara deve estar pelo menos 20 cm mais alta que o centro da cruz e deve ter menos de 1,30 de altura.

1.10 Não é permitido passar cavalos a passo sobre varas elevadas ou colocadas nos suportes, numa ou em ambas as extremidades. Passar a passo, trote ou galope sobre uma vara ou uma linha de varas no solo é permitido.

1.11 Só é permitida uma vara de saída num obstáculo largo.

1.12 Se houver espaço, podem ser usadas varas de posição colocadas no solo a uma distância de pelo menos 2,5m no lado da batida de um obstáculo vertical que não exceda 1,30m. Uma vara de posição pode ser usada no lado da recepção a pelo menos 2,50m quando saltado a trote ou 3m quando saltado a galope. Num obstáculo largo não são permitidas varas de posição em quaisquer dos lados.

Nota: Qualquer vara colocada aproximadamente a 6 metros ou mais de um ou dos dois lados de um obstáculo não é considerada uma vara de posição e é portanto autorizada tanto em obstáculos largos como em verticais.

1.13 Rias de Roma não são permitidas.

1.14 A CO pode fornecer material para simular um fosso. Se for providenciado um fosso:

- A frente do fosso não pode estar atrás do plano frontal do obstáculo;
- A parte de trás do fosso, não pode ficar à frente do plano vertical do obstáculo;
- Se utilizado em saltos largos, a frente do fosso não pode ultrapassar em 1 m a frente do obstáculo;

1.15 Nada pode ser colocado sobre as varas e/ou anteparas (por ex. cobertores ou toalhas).

1.16 Para Competições em que a altura máxima é 1,40m ou menos, os obstáculos na Pista de aquecimento não podem exceder em mais de 10 cm a altura e a largura da Competição. Se a altura da Competição for maior que 1,40m, os obstáculos na Pista de aquecimento não podem exceder 1,60m de altura e 1,80m de largura.

1.17 Se houver espaço, uma ou duas varas guia podem ser utilizadas na Pista de Aquecimento/treino, num obstáculo vertical que não exceda 1,30m de altura. Varas guia não devem estar apoiadas na vara superior do obstáculo. Se forem usadas duas varas, estas podem ser colocadas na diagonal na direção do centro do obstáculo ou a um ângulo de 90 graus do obstáculo de ambos os lados. Se for usada apenas uma vara, esta deve ser colocada num ângulo de 90 graus do obstáculo e a não mais que um terço na direção do centro do obstáculo.



2. Treino/Ginástica

Além de aquecer/treinar sobre obstáculos como descrito nos parágrafos acima 1.2-1.17:

2.1 Atletas podem exercitar os seus cavalos em exercícios de ginástica mas os obstáculos não devem exceder 1,30m em altura. Os atletas ao utilizar tais obstáculos não devem violar os Regulamentos sobre “pinchar” (RNSO Artº 243.2.1).

2.2 Deverá ser providenciado para, sempre que possível, os Atletas possam exercitar e treinar os seus cavalos, na presença de um Comissário, durante várias horas da manhã. Os atletas podem modificar os obstáculos desde que sejam respeitados os Art. 201.4, 201.5 e 201.6 do RNSO.

2.3 Se houver espaço e material de obstáculos suficiente e as condições de segurança o permitirem, podem ser construídas combinações com as distâncias corretas. Saltos a tempo (uma linha de obstáculos sem uma passada entre eles) podem ser só com obstáculos verticais e não mais de três, com uma altura não superior a 1 metro; a distância mínima entre obstáculos é de 2,50m e a distância máxima é de 3,00m.

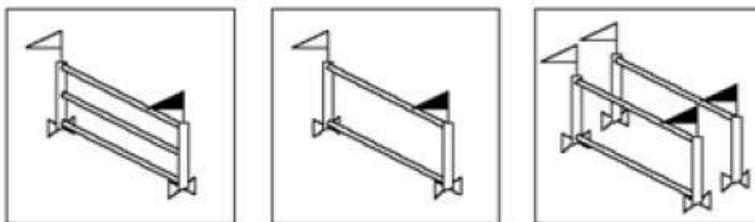
3. Pista de Aquecimento

Em Eventos em que existe uma pequena Pista de Aquecimento ao lado da Pista de Competição, por razões de segurança, só devem ser permitidos os 4 cavalos que vão competir a seguir. Na Pista de aquecimento principal assim como nesta, quando abertas, deve estar sempre um Comissário presente.

Anexo VI (2ª Parte) – Saltos na Pista de Aquecimento/Treino

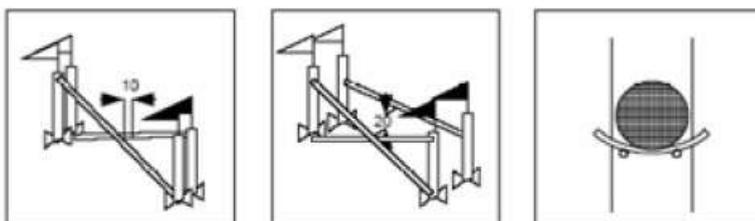
FORMA CORRECTA DE CONSTRUIR SALTOS NO CAMPO DE AQUECIMENTO

a) Compostos - a distâncias correctas



b) Dimensões máximas:

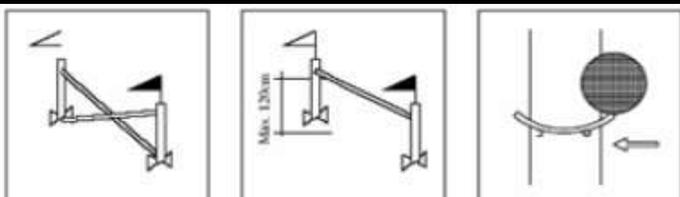
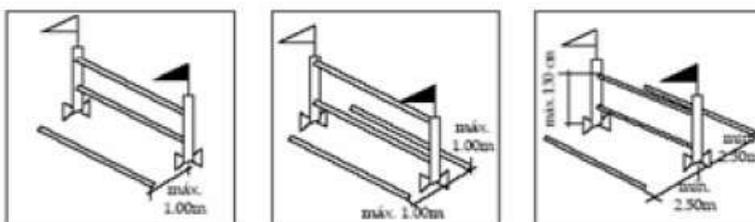
Se a prova for de 1,40m ou menos
10cm mais alto e a largura dos
obstáculos da prova



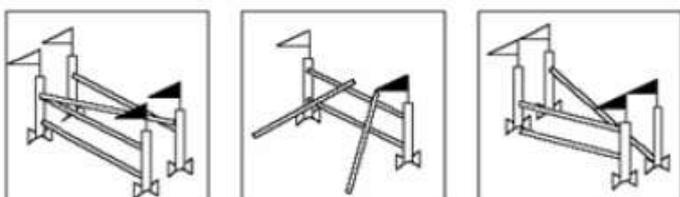
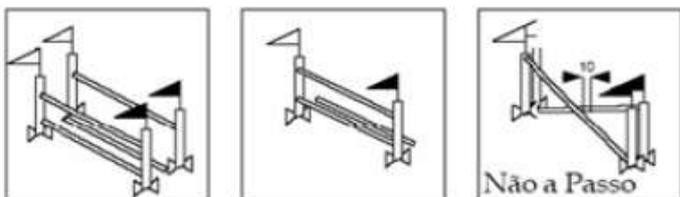
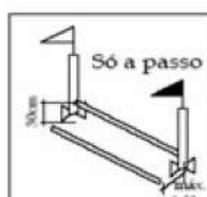
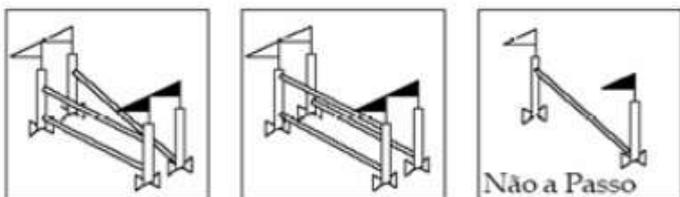
Se a prova for de mais de 1,40m

Altura - 1,60m

Largura - 1,80m



**FORMA INCORRECTA E PROÍBIDA
DE CONSTRUIR SALTOS NO CAMPO
DE AQUECIMENTO**



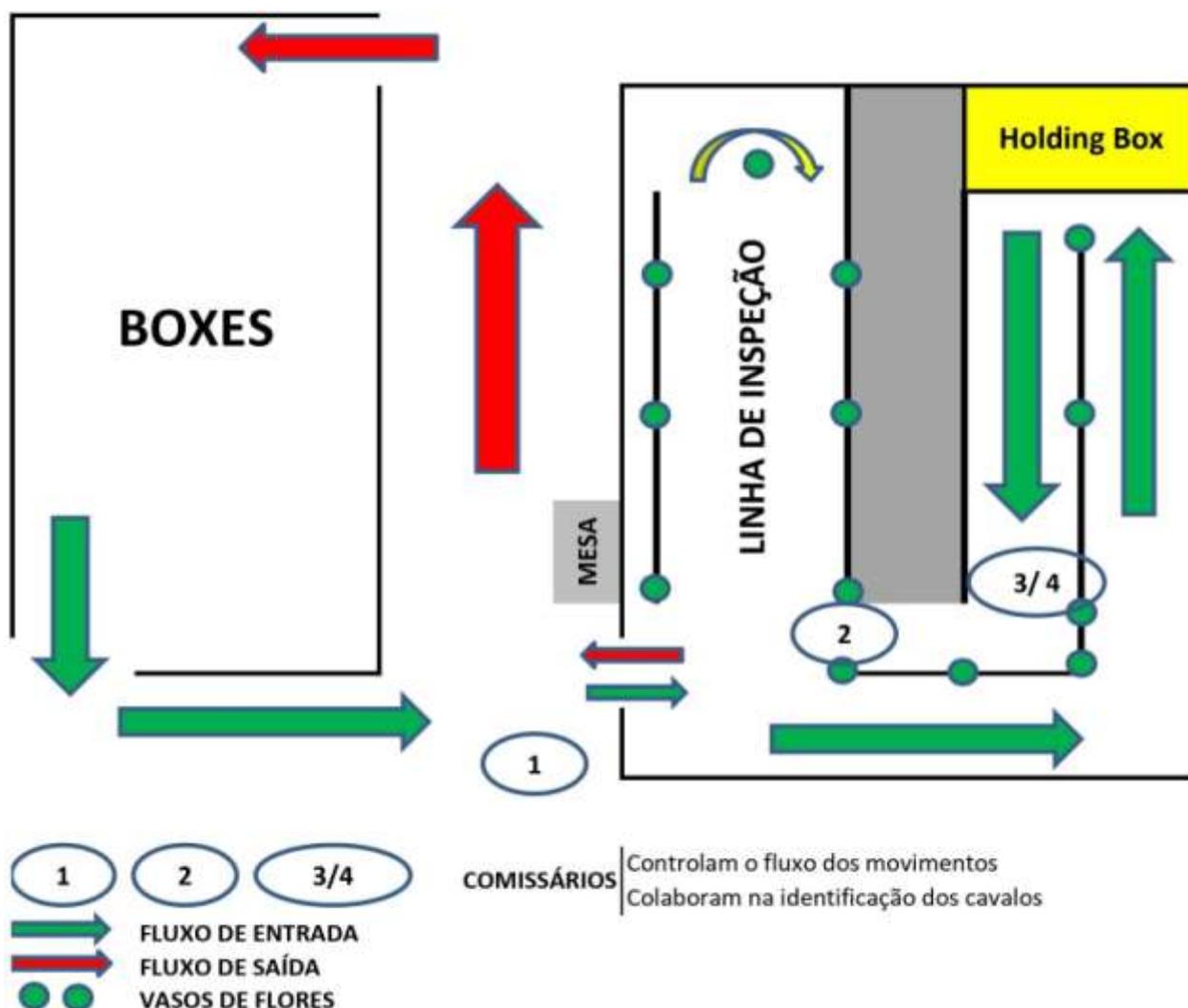


ANEXO VII – INSPEÇÃO VETERINÁRIA

Exemplo:

CAMPEONATO DE PORTUGAL PLANO PARA A INSPEÇÃO VETERINÁRIA

DATA _____





ANEXO VIII – FOLHA DE CONTROLO DE ACESSOS NOTURNO ÀS BOXES

Exemplo:

CAMPEONATO DE PORTUGAL Controlo de acessos noturno

Data _____

Horas		Nome	Nº ou nome do cavalo	Assinatura	Motivo da visita
Entrada	Saída				

1. Apenas tratadores acreditados e que tenham permissão, podem permanecer nas boxes durante a noite;
2. Qualquer outra pessoa acreditada que queira visitar as boxes durante a noite tem que assinar a folha de controlo. A pessoa em questão tem que ser acompanhada por um Comissário ou segurança;
3. As boxes devem ser rondadas aproximadamente de hora em hora;
4. Só é permitido fumar nas áreas designadas para o efeito;
5. Não são permitidas festas ou churrascos nas boxes;
6. Se algum cavalo tiver que ser medicado, confirme a medicação através do Formulário correspondente (A ou B) para o cavalo em questão;
7. Mantenha contato com o Veterinário de serviço.



Anexo IX – Cartão de Identificação de Boxe

Cartão de Identificação de Boxe		BOXE nº
Nome do cavalo: _____		
ID do cavalo: _____		
Égua <input type="checkbox"/>	Cavalo castrado <input type="checkbox"/>	Cavalo Inteiro <input type="checkbox"/>
Nome da Pessoa Responsável: _____		
Telefone: _____		
Nome do Tratador: _____		
Telefone: _____		



ANEXO X – Segurança nas boxes e Comissariado nos Eventos

Artigo 1008 RV (excertos)

I. Requisitos para a zona das boxes

1. As boxes devem ser providenciadas dentro da área do Evento com um mínimo de 3mx3m de tamanho. Um mínimo de 20% das boxes deve ter pelo menos 4mx3m para poder acomodar cavalos maiores. As boxes devem ser de boa qualidade e estarem bem construídas para proporcionar um ambiente seguro ao cavalo.
2. Devem ser providenciadas no mínimo duas (2) boxes com pelo menos 3mx3m, identificadas como “Boxes de Teste”, numa área segura e tranquila. Devem ser fechadas depois de serem limpas. Em competições com menos de dez (10) cavalos inscritos é aceitável só um (1) boxe de teste. Devem ter camas limpas e deve ser possível observar o cavalo a ser testado pelo lado exterior do boxe. Se as boxes de testes estiverem sobre relva deve ser instalado um tapete de borracha. Podem ser pedidas boxes de teste adicionais, pelo Veterinário de Teste ou pelo Departamento Veterinário da FEP.
3. Devem ser providenciadas no mínimo duas (2) boxes com pelo menos 3mx3m, identificadas como “Boxes de Tratamento”. Devem estar num local facilmente acessível e separadas das outras ou num centro de tratamento veterinário. O número de boxes de tratamento deve ser determinado pelo Veterinário FEP, baseado no número de cavalos inscritos. Boxes de tratamento adicionais podem ser pedidas pelo Veterinário da FEP. As boxes de tratamento devem ser fáceis de limpar, estarem disponíveis sempre que a zona de boxes esteja aberta e não devem ser utilizadas para Testes Anti-doping. As CO devem ter sempre um mínimo de 2 boxes de tratamento disponíveis gratuitamente mas podem cobrar uma taxa para uso de equipamento veterinário mais avançado como máquinas de RX, etc.
4. Devem ser providenciadas boxes de isolamento num local seguro longe de quaisquer outras boxes do evento. Deve haver no mínimo duas boxes de isolamento e mais uma por cada cem cavalos. As boxes de isolamento não devem ser usadas para mais nenhum propósito.
5. A zona das boxes e todas as boxes devem ser limpas e desinfetadas antes da chegada dos cavalos, para assegurar que estão livres de contaminação e de vectores de doença.
6. A zona das boxes deve cumprir com os requerimentos de biosegurança como descrito no Artigo 102 e incluírem:
 - Luz adequada, pontos elétricos seguros;
 - Ventilação adequada;
 - Palha sem pó, aparas e/ou aparas de papel para fazer camas;
 - Água limpa e ração de boa qualidade;
 - Precauções contra fogos e um plano de evacuação das boxes;
 - Duches em quantidade suficiente para que um cavalo não tenha de esperar mais de 10 minutos;
 - Espaço entre as boxes para colocar equipamento do cavalo e/ou do atleta e que permita a circulação segura dos cavalos pela área de boxes.
7. Cavalos não vacinados contra a Gripe Equina não são autorizados a entrar na área das boxes.
8. Nenhum cavalo pode ficar no camião ou atrelado durante a noite.



II. Segurança nas boxes

1. A segurança nas boxes é obrigatória em todos os os Campeonatos e Taças de Portugal como descrito:
 - Sistema de segurança de 24horas;
 - Sistema de controlo de entrada e saída de cavalos e acreditação de todas as pessoas que possam ter acesso às boxes;
 - Sistema de controlo durante a noite que assinala todas as entradas e saídas quando a zona de boxes está fechada (de noite, por exemplo).
2. Todo o perímetro da zona das boxes deve estar fechado e prevenir a entrada de pessoas não autorizadas ou a saída de cavalos.
3. Sempre que possível a zona de boxes deve incluir apenas as boxes, boxes de tratamento e as boxes de Teste Anti-doping. Camions, atrelados, caravanas e outros veículos não devem ser autorizados a permanecer na área.
4. Pode ser usado pela FEP um sistema de vídeo vigilância.
5. Os atletas podem instalar sistemas de vídeo vigilância desde que estes sirvam para vigiar unicamente o(s) seu(s) cavalo(s) e tenham pedido autorização.
6. Qualquer falha da CO em providenciar uma segurança adequada na zona das boxes não pode ser utilizada como defesa em caso de infringir o Regulamento Antidoping.

III. Acesso às zonas restritas

1. A acreditação é providenciada pela Comissão Organizadora para admissão a todas as áreas restritas, incluindo toda a zona de boxes, áreas de pistas de aquecimento, treino, e pistas de competição durante o evento.
2. A provisão de acreditação às áreas restritas deve ser específica, limitada e só providenciada às pessoas directamente envolvidas na competição, incluindo pessoal de suporte (tratadores, treinadores pessoais, professores, etc.), todos os Veterinários nomeados, técnicos de teste e pessoal essencial da sede da FEP.
3. Todas as pessoas ao aceitar a acreditação para entrar na área de boxes estará implicitamente a aceitar seguir os Regulamentos da FEP.
4. Qualquer outra pessoa que solicite acesso a áreas restritas tem de ser autorizada pelo Veterinário FEP, Comissão Organizadora ou o Departamento Veterinário da FEP e deverá estar sempre supervisionada quando presente nessas áreas.

IV. A função do Comissário

1. Os Comissários ajudam a proteger e a salvaguardar o bem-estar dos cavalos e atletas. Devem prevenir qualquer prática ilegal que possa pôr em risco o bem-estar animal e/ou impeça o desportivismo.
2. Qualquer transgressão do Regulamento Veterinário que seja testemunhada deve ser transmitida ao Veterinário e/ou ao Júri de Terreno, imediatamente, pelo Comissário Chefe.



V. Regras na Zona de Boxes

1. Em todas as entradas para a zona de boxes, quando é necessário segurança, a acreditação das pessoas, a entrada e a saída devem ser controladas.
2. Não é permitido fumar, excepto em zonas designadas para o efeito.
3. Pelo menos um Comissário deve estar presente, ou por perto da zona das boxes, 24 horas por dia durante a duração do Evento.
4. Os Comissários devem vigiar regularmente a zona de boxes, de uma forma aleatória, não obedecendo a padrões definidos, a fim de desencorajar qualquer forma de práticas ou abusos proibidos, especialmente abuso do cavalo.
5. Deve existir uma lista de acesso à zona de boxes durante a noite para identificar todas as pessoas que queiram entrar e os motivos. Deve haver um número adequado de Comissários para poder acompanhar essas pessoas dentro da zona.
6. Os tratadores que durmam em camions dentro da zona restrita devem informar um Comissário e fazer-se acompanhar por um se necessitarem de ir às boxes.
7. Os tratadores, ou outras pessoas, não podem dormir na zona de boxes exceto se autorizados pelo Comissário Chefe e pelo Veterinário FEP.
8. Os cavalos não devem ser exercitados na zona de boxes.
9. Os cavalos que estejam em boxes fora da zona restrita estão sujeitos a ser vigiados pelos Comissários 24 horas por dia, como os cavalos que estão na zona restrita de boxes.

VI. Aquecimento, treino e zona de pastagem

1. As pistas de aquecimento/treino devem ter um Comissário sempre que estão abertas e serem vigiadas aleatoriamente sempre que fechadas.
2. Os cavalos que estejam a competir devem ter prioridade no acesso às pistas em relação a cavalos em trânsito.
3. O movimento dos cavalos entre as boxes, zonas de pastagem, pista de aquecimento/treino e a pista de competição deve ser sempre controlado por Comissários.
4. Quando existe uma zona de pastagem, esta deve ser controlada aleatoriamente.
5. Os cavalos só podem pastar ou andar à mão na zona de pastagem.

VII. Inspeção Veterinária dos cavalos

1. Os Comissários devem supervisionar os cavalos para assegurar a segurança e a eficiência da Inspeção. Os Comissários devem acompanhar os cavalos para a Holding Box.

VIII. Controlo de arreios e protetores

1. Os Comissários são responsáveis por assegurar o controlo de arreios e protetores segundo o Artigo 257 do RNSO e de acordo com o Código de Conduta para o Bem-estar do Cavalo.
2. Idealmente, devem ser dois Comissários a fazer o controlo de caneleiras e protetores.



IX. Medicação veterinária e Terapias de Apoio

1. Os Comissários podem pedir a identificação e/ou a folha de tratamento permitido, a qualquer Veterinário que esteja a administrar medicamentos a um cavalo.
2. Os Comissários também podem pedir a identificação a qualquer Terapeuta Equino e controlar se o tratamento que está a realizar é o mesmo para o qual está qualificado.
3. Os Comissários podem verificar se só Terapeutas equinos com acreditação estão a realizar Terapias de apoio.
4. As boxes de tratamento devem ser sujeitas a controlos aleatórios.

X. Teste Antidoping

1. Os Comissários podem ser nomeados pelo Veterinário de Teste para:
 - a) Notificar a pessoa responsável que o cavalo vai ser testado;
 - b) Acompanhar o cavalo à boxe de teste.

XI. Medição de Poneis

1. De acordo com o Regulamento Veterinário, o acompanhamento da medição dos póneis deve ser efectuada por uma equipa de Comissários adequada.
2. Para facilitar o processo de medição dos poneis e assegurar a segurança de todos os participantes, deve ser nomeado um número adequado de Comissários. Isto inclui mas não é limitado a: uma entrada e saída fluida dos poneis na zona de medição, ajudar na identificação, assegurar que a zona não fica com muitas pessoas e observar os poneis na zona de guia/exercício montado.
3. Os Comissários devem assegurar que não mais do que duas pessoas acompanham o ponei à zona de medição.
4. Os poneis que esperam por uma segunda medição devem estar vigiados por Comissários.



Anexo XI – Controlo de Arreios e Protetores

Artigo 1046 RV Ligaduras e Arreios

1. Pode ser pedido ao Veterinário FEP conselho sobre a saúde e/ou o bem-estar do cavalo relativamente a algum arreio.
2. Os seguintes itens são proibidos durante o período do Evento:
 - a) Ata-línguas
 - b) Protetores da boca que cubram os dentes
3. Cornell “devices” são autorizados durante o Evento desde que o tenham um Certificado Veterinário em como o Cavalo o necessita.
4. Os protetores de língua são permitidos. Não é permitido entrelaçar nada na embocadura.

Artigo 1047 RV Examinação dos Cavalos

1. Os membros dos cavalos, protetores, ligaduras e/ou qualquer outro arreio podem ser examinados pelos Comissários em qualquer altura durante o período do Evento.
2. O Presidente do Júri de Terreno deve ser informado de qualquer exame previsto ou não, que possa ter lugar.
3. O Veterinário FEP deve ser informado que vai haver um controlo de protetores e manter-se acessível para consulta se necessário.
4. Um membro da Comissão Veterinária deve estar presente no controlo em Eventos importantes (Campeonatos, etc.)
5. O exame deve verificar:
 - a) Qualquer anormalidade ou sensibilidade nos membros do cavalo;
 - b) Qualquer irregularidade na forma, tamanho ou peso dos protetores ou ligaduras;
 - c) Quaisquer irregularidades em outros arreios;
 - d) A presença de materiais ou substâncias proibidas;
 - e) A presença de sangue nos membros, flancos ou boca do cavalo.
6. O exame envolve:
 - a) Examinar os membros do cavalo, os protetores e outros arreios antes de os protetores serem colocados. Sempre que possível este exame deve ser feito antes de o cavalo entrar na Pista de aquecimento/treino;
 - b) Examinar os membros do cavalo depois de retirados todos os protetores, ligaduras e quaisquer outros itens que estejam nos membros do cavalo. Este exame é realizado onde o cavalo sai da Pista de competição;
 - c) Examinar os membros e o corpo do cavalo;
 - d) Pode se usar uma balança para pesar os protetores;
 - e) Verificar se existem outros arreios que devam ser examinados;
 - f) O Comissário deve comunicar ao Comissário Chefe, que por sua vez informa O Júri de Terreno, a possível existência de sangue.
7. Se houver suspeita de algum problema, os cavalos e todos os itens examinados devem ficar sob estrita vigilância até poderem ser melhor examinados pelo Veterinário FEP.



8. O Veterinário FEP deve examinar o cavalo no caso de se suspeitar algo nos membros ou protetores. O exame deve incluir palpação dos membros para avaliar se existe irritação e/ou lesão de pele, ou sensibilidade anormal. Pode também ser feito um exame Termográfico.
9. No caso de se encontrar algo no exame anterior à competição:
 - a) O Comissário e/ou o Júri de Terreno podem autorizar o cavalo a competir se a irregularidade detectada for na forma, tamanho ou peso dos protetores ou ligaduras ou qualquer outro arreio se entretanto for corrigida.
 - b) O Júri de Terreno pode não autorizar o cavalo a competir. O cavalo pode ser eliminado ou desqualificado do Evento se a irregularidade detectada for lesão na pele, sensibilidade anormal ou a presença de materiais estranhos ou proibidos.
10. Se o exame resultar na detecção de lesões cutâneas, irritação ou presença de materiais estranhos ou proibidos:
 - a) O Presidente do Júri de Terreno deve ser informado imediatamente;
 - b) O Veterinário FEP deve verificar a identidade do cavalo contra o diagrama do passaporte e registar o nome, o número do passaporte do cavalo e da pessoa responsável.
11. Qualquer material em que seja necessário fazer um exame forense (ligaduras, fita adesiva, substâncias aplicadas, etc.) deve ser imediatamente acondicionado numa embalagem de teste de antidoping e enviado para o laboratório de Antidoping.
12. Devem ser feitas Fotografias e/ou vídeos aos membros, e todos os documentos escritos devem ser assinados pelas testemunhas.

Os oficiais devem usar pelo menos uma luva descartável quando verificam se existe sangue nos protetores e/ou nas ligaduras, e os membros, flancos e boca do cavalo.

RNSO Artigo 241.3

3. Os parágrafos seguintes definem as razões pelas quais os Atletas são eliminados nas Competições de saltos de obstáculos; o Júri de Terreno tem de aplicar a eliminação nos seguintes casos:
 - 3.30 Sangue nos flancos do cavalo.
 - 3.31 Cavalos com sangue na boca. Nos casos menores, como por exemplo um cavalo que indicie ter mordido a língua ou o lábio, os oficiais podem autorizar que seja lavada e enxaguada a boca e permitir que o atleta continue. Qualquer outra evidência de sangue na boca pode incorrer na eliminação.

RNSO Artigo 242.3

3. Desqualificação* Obrigatória nos casos seguintes:
 - 3.1 Marcas que indiquem o uso excessivo de esporas ou *sticks*, em qualquer parte do cavalo; podem ser aplicadas sanções adicionais. (Artº 243).

Nota: sangue no focinho não implica desqualificação, no entanto o Comissário deve contactar o Veterinário para examinar o cavalo e determinar a sua aptidão para competir no desempate ou na competição seguinte, se for o caso.

* Só o Júri de Terreno pode desqualificar um cavalo e/ou um atleta.

ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO AO EQUIPAMENTO NOS MEMBROS POSTERIORES DO CAVALO

Em todas as categorias:

- Podem ser usadas ligaduras em vez de protetores de bolete;
- O uso de ligaduras vet wrap ou similares não é permitido por baixo dos protetores;
- Podem ser usadas meias de proteção por baixo dos protetores (ver fotografias em baixo);
- Ligaduras de pressão, podem ser usadas nas boxes e em passeio à mão, mas nunca em competição, treino e trabalho à guia, tendo ou não protetores.
- Podem ser usadas cloches;
- Protetores de casco com uma tira na quartela nunca podem ser usados nos membros posteriores;
- O total de peso do equipamento usado nos posteriores do cavalo não pode exceder 500 gramas (RNSO Artº 257.2.3)

Exemplo meias de proteção:



Exemplo meias de pressão:



Nota: aplica-se a todos os membros

Exemplo de cloches:



Exemplo de protetores de casco com tira na quartela:



Exemplo de protetores de casco sem tira na quartela:



PROTETORES PARA CAVALOS NOVOS

RNSO Artº 257.2.4

2.4 Para todas as competições de Cavalos Novos (quatro, cinco, seis e sete anos):

Deve ser seguido o seguinte critério em relação a protetores usados em competições de Cavalos Novos:

Só são permitidos protetores de boletos com um único elemento protetor na parte interior; O protetor deve ter um comprimento máximo de 16 centímetros na sua parte interna; A largura da correia do fecho deve ter no mínimo 5 cm; protetores de boletos com uma proteção adicional para a quartela são permitidos, desde que a proteção seja de um material macio e flexível. Essa proteção adicional não é tida em conta no que diz respeito às medidas referidas.

O interior da proteção deve ser macio, isto é, a superfície deve ser uniforme e não pode haver nenhum ponto de pressão no interior da proteção; para não haver dúvidas, as costuras dentro do elemento protetor onde este se une ao revestimento interno são permitidas. Forros de pele de carneira são permitidos. Só são permitidos fechos de velcro não elásticos: não são autorizados botões, ganchos, fivelas ou outros métodos de fixação.

O protetor deve ser colocado com a parte redonda no interior do boleto.

Nenhum elemento adicional pode ser acrescentado ou inserido no protetor.

Podem ser usadas argolas de proteção de quartela desde que devidamente ajustadas e desde que o peso total do equipamento nos membros do Cavalo não exceda os 500 gr (artigo 257.2.3). As bandas de quartela não podem ser usadas.



Protetores com pele de borrego, como na fotografia, são autorizados em Provas de Cavalos Novos:



Protetores com uma tira elástica como na fotografia abaixo não são autorizados em competições de cavalos novos:



Protetores que tenham um ou mais pontos de pressão não são permitidos em nenhuma competição:





PROTETORES PARA TODAS AS COMPETIÇÕES:

2.5.1. Protetores descritos no Artigo 257.2.4

2.5.2. Protetores que tenham um elemento protetor só no lado interior, e protetores que tenham elemento protetor do lado interior e exterior, ou seja, protetores com dois elementos que envolvam o bolete, são permitidos desde que sigam os seguintes critérios:

- O protetor tem de ter um máximo de 20 cm de altura no seu lado maior.
- O elemento redondo do protetor tem de ser colocado em torno do bolete (em protetores que tenham só um elemento protetor este tem de ser colocado no lado interior do bolete).
- O interior da proteção tem de ser macio, isto é, a superfície deve ser uniforme e não pode haver nenhum ponto de pressão no interior da proteção; para não haver dúvidas, costuras dentro do elemento protetor onde este se une ao revestimento interno do protetor são permitidas. Forros de pele de carneira são permitidos.
- O protetor não pode ter mais que dois fechos.

Só os seguintes tipo de fechos são permitidos:

- Fechos de Velcro:

Cada correia tem que:

- a) Ter um sistema de fecho de velcro;
- b) Ter no mínimo 2,5 cm de largura se forem dois fechos;
- c) Ter no mínimo 5 cm de largura se for só um fecho.

Para protetores só com um elemento protetor no interior do bolete, os fechos podem ser elásticos.

Para protetores com dois elementos os fechos devem ser elásticos.



- Fechos de botão:

Cada correia deve:

- a) Ser elástica;
- b) Ter no mínimo 2,5 cm de largura;
- c) Ter uma casa onde entra o botão no protetor;



- Fechos de colchete de gancho:

Cada correia deve:

- a) Ser elástica
- b) Ter no mínimo de 2,5 cm de largura
- c) Ter um gancho na ponta que entra num ilhó do protetor



Todas as correias têm de ter só um sentido, ou seja, a correia deve apertar de um lado para o outro do protetor, mas não deve dar a volta toda ao protetor; não é permitido nenhum sistema que permita que a correia volte atrás de si mesma. Qualquer fecho que tenha um sistema incorporado que permite aplicar qualquer tipo de pressão extra não é permitido.

Nenhum elemento adicional pode ser acrescentado ou inserido no protetor. O uso de *Vet Wrap* ou ligaduras semelhantes por baixo dos protetores não é permitido. Podem ser usadas meias de puxar por baixo dos protetores.

CORREIAS

As correias devem assentar direitas no membro do cavalo. Nunca podem estar torcidas.



Protetores como o exemplo em baixo onde uma única correia se divide em duas para ser apertada é permitida desde que todos os outros detalhes (por ex. a dimensão do protetor, altura da correia em contacto direto com o membro do cavalo, tipo de fecho, construção interna do protetor, etc.) cumpram com o Artº 257.2.5.



É preciso estar ciente que há protetores menos usados, de marcas menos conhecidas, que podem ter correias com menos de 2,5 cm de altura. É preciso ter atenção.



Podem ser usadas argolas de proteção de quartela desde que devidamente ajustadas e desde que o peso total do equipamento nos membros do Cavalo não exceda os 500gr.

As bandas de quartela são proibidas.

Podem ser usadas ligaduras em vez de caneleiras ou protetores.

Não podem ser usadas ligaduras, incluindo Vet wrap por baixo dos protetores.



MANEIRA CORRETA DE MEDIR OS PROTETORES:



X incorreto V correto



A proteção maleável não é incluída na medida



Quadro dos Protetores:

ARTº 257.2.4 e 5	Alt.e Lar. em cm	Altura e Largura Máxima	Correias				
			Tipo	Número	Largura mínima	Sem elástico	Com elástico
Todas as competições	Cavalos Novos	16 cm	Só Velcro	1	5 cm	Sim	Não
			Correias que voltem atrás, botões, ganchos, fivelas e click não são permitidos				
	Protetor só com um elemento interior	20 cm	Velcro	1	5 cm	Sim	Sim
				2	2,5 cm cada	Sim	Sim
			Botão	1	2,5 cm		Sim
				2	2,5 cm cada		Sim
			Gancho	1	2,5 cm		Sim
				2	2,5 cm cada		Sim
			Correias que voltem atrás, fivelas e click não são permitidos				
			Protetores com dois elementos	20 cm	Velcro	1	5 cm
	2	2,5 cm cada				Sim	
	Botão	1			2,5 cm cada		Sim
		2			2,5 cm cada		Sim
	Gancho	1			2,5 cm cada		Sim
		2			2,5 cm cada		Sim
	Correias que voltem atrás, fivelas e click não são permitidos						
	Todas as categorias	Argola de quartela			Permitido		
		Banda de quartela	Não permitido				
		Prot. casco com tira					



ANEXO XII – Vestuário permitido, Arreios e Exercícios

	Séniore (+18)	Jovens Cavaleiros (16-21)	Juniore (14-18) Juvenis (12-14)	Iniciados (8-11)	Poneis (12-16)
Proteção de cabeça (Toque)	Quando montados (exceção Artº 256.1.4)	SEMPRE (Artº 256.1.4)			
Auriculares	Auriculares e/ou outros aparelhos de comunicação eletrónica nunca podem ser usados em competição. Para esclarecimento, atletas, tratadores ou qualquer outra pessoa podem usar UM auricular em qualquer outra altura, quando a cavalo. (Artº 256.1.10)				
Esporas	Esporas de disco com arestas dentadas ou serrilhadas não são permitidas em nenhum local de um Evento; Esporas de disco com bordas lisas e uniformes são permitidas.				Esporas de metal rombo; Com. Máx. 4 cm
Stick	SIM (comp. máx. 75 cm – sem pesos) (Artº 257.2.2)				
Stick de ensino	Só para trabalho no plano (Artº 257.2.2) Não em competição nem para saltar ou passar varas Com. Máx. 120cm				NUNCA
Gamarra Fixa	Não na pista de competição (Artº 257.1.2)			SEMPRE	NUNCA
Rédeas Alemãs	Não na pista de competição (Artº 257.1.5)				
Gamarra de argolas	SEMPRE				
Embocaduras	Sem restrições desde que não causem dano físico, nota: as rédeas devem estar ligadas diretamente à embocadura e/ou diretamente à cabeçada (Art. 257.1.3)				Restrições (Capítulo IX 5)
Bridões elevadores	SEMPRE				
Hackamores	SEMPRE				Com. Máx. 17cm; não é permitido com embocadura
Ata-línguas	NUNCA				
Borrego (ou peça de cabedal na faceira)	Distância máxima da face do cavalo 3 cm (Art. 257.1.1)				
Orelheiras	SEMPRE				
Rede de focinho	SEMPRE				
Antolhos	Permitido na pista de aquecimento, não na pista de competição				
Máscaras anti-moscas	Permitido na pista de aquecimento, não na pista de competição				
Óculos/óculos de sol	NUNCA (Art. 257.2.6)				
Colete "Airbag"	Ligar o colete airbag à sela não é considerado atar o atleta aos arreios (Art. 257.2.1)				



Dimensões dos obstáculos	Séniore (+18)	Jovens Cavaleiros (16-21)	Juniore (14-18)	Iniciados (8-11) Juvenis (12-14)	Poneis (12-16)
Ginástica/treino	Ginástica 130cm x 160cm Obstáculos 160cm x 180cm		Ginástica 130cmx160cm Obstáculos 140cmx170cm	Obstáculos 110cmx120cm (I) 130cmx140cm (J)	Obstáculos 135cmx145cm
Aquecimento em relação à competição	Competição >140cm: = <160cm x 180cm Classes ≤140: não mais que 10 cm de altura e largura que a competição		Não mais que 10 cm de altura e largura que a competição	Não mais que 10 cm de altura e largura que a competição	Mesma que a competição

ANEXO XIII – Técnicas de treino pré e pós competição

Posição da cabeça do cavalo – alongamento

1. A base

A execução correta de técnicas de alongamento, tanto antes como depois do treino ou da competição, é reconhecida como uma prática importante e estabelecida desde há muito em qualquer desporto. No desporto equestre é usada para manter a descontração e a saúde dos atletas equinos.

2. Alongamentos permitidos

O alongamento envolve principalmente os ligamentos e os músculos do cavalo (tecidos moles) e pode ser feito parado (estático) ou em movimento (dinâmico). Os atletas devem procurar alongar todos os grupos de músculos relevantes do corpo do cavalo, especialmente os músculos envolvidos na locomoção dos posteriores, mas o que será mais visível tanto para os Comissários como para o público é provavelmente o pescoço do cavalo.

O alongamento do pescoço pode tomar várias formas. “Estendido, baixo e redondo” (diagrama I), “Estendido e redondo” (Diagrama II) e “Estendido e baixo” (Diagrama III) são só três exemplos aqui usados mas há outras variações envolvendo flexões laterais e longitudinais que resultam em diferentes posições do pescoço.

Diagrama I Estendido, baixo e redondo	Diagrama II Estendido e redondo	Diagrama III Estendido e baixo
--	------------------------------------	-----------------------------------



3. Flexão extrema

Ao avaliar a posição da cabeça, o Comissário deve estar ciente da conformação natural de cada cavalo, especialmente em relação a algumas raças de cavalos e pôneis, e portanto ter cuidado ao determinar a flexão extrema.

Flexões extremas deliberadas envolvendo uma atitude alta, baixa ou lateral da cabeça, devem ser feitas por períodos muito curtos. Se forem feitas por períodos longos, o Comissário deve intervir.

Exercícios que envolvam ter a cabeça e o pescoço do cavalo numa atitude contínua e/ou fixa sem alterações devem ser executados por períodos que não excedam os dez minutos aproximadamente. Essa alteração pode ser um período de relaxamento e alongamento ou um movimento que envolve o alongamento da cabeça e do pescoço do cavalo.

É da responsabilidade do Comissário assegurar que os atletas respeitem este procedimento e intervir se necessário.

4. Variações de alongamentos e atitude da cabeça



O alongamento do pescoço do cavalo pode ser específico e apropriado a cada cavalo e disciplina equestre, mas a mesma posição não deve ser mantida pois pode causar o cansaço e stress no cavalo

5. Método de obter o alongamento

É imperativo que o alongamento seja obtido por métodos não violentos nem agressivos. Por não violentos deve entender-se que ao atleta não é permitido usar ajudas brutas ou bruscas ou aplicar uma pressão constante e fixa na boca do cavalo através de uma posição de braço e mão crispada. É obrigação do Comissário intervir se estas normas não forem respeitadas.

6. Ação do Comissário no caso de comportamento incorreto do atleta em relação à flexão da cabeça e pescoço

O Comissário intervirá se observar:

- Alongamento do pescoço obtido através de monte violenta ou agressiva;
- O uso de flexão extrema se não respeitar o procedimento acima;
- Um atleta manter deliberadamente uma atitude de cabeça e pescoço constante por mais de 10 minutos aproximadamente;
- Em casos em que o cavalo demonstre um estado geral de cansaço e stress.

O Comissário também pode pedir ao atleta que ande a passo por um certo período de tempo, em situações que o stress do atleta o possa levar a uma monte indesejada.

7. Duração máxima do aquecimento para uma competição e do trabalho pós-competição

Só em circunstâncias excepcionais e com a autorização do Comissário Chefe uma sessão de treino poderá exceder uma hora. A sessão de treino deve incluir períodos de relaxamento. Montar a passo tanto antes, como depois de uma sessão de treino, não é considerado como fazendo parte da hora de treino. Deve haver pelo menos uma hora de intervalo entre sessões de treino.

A Repetição de exercícios na pista de aquecimento, após a competição, não pode exceder os dez minutos.

8. Pista de Aquecimento/Treino

Todas as sessões de treino, incluindo o aquecimento para a competição, só podem ser feitas na pista de treino oficial, quando supervisionada por Comissários. O uso de uma pista não oficial, de uma pista fechada e/ou sem estar supervisionada, pode levar, à discrição do Júri de Terreno, à desqualificação do atleta.

Durante o período de aquecimento das competições e durante as competições, o Comissário Chefe deve estar presente na pista de treino, ou numa posição em que a possa observar, nos Eventos onde existam várias pistas em uso ao mesmo tempo.

Se o Comissário Chefe não puder estar presente, é da sua responsabilidade assegurar que um Comissário com os conhecimentos e experiência necessária seja nomeado para supervisionar a pista de treino.

9. Revisão

Estas diretivas podem ser revistas e os Comissários são aconselhados a verificar periodicamente se há atualizações.



ANEXO XIV - Orientações para os Comissários

Orientações adicionais para Eventos FEP

Estas orientações são feitas num esforço para assegurar que o RNSO e o regulamento Veterinário sejam cumpridos. Todas estas orientações são para reforçar artigos dos Regulamentos já existentes e não são Regulamentos novos. É pedido a todos os Comissários que façam o seu melhor esforço para aplicá-las.

Segundo o RNSO, nestas competições é obrigatório haver controlo de protetores:

- Todos os Grande Prémios
- Campeonatos de Portugal
- Taças de Portugal
- Potências
- Seis Barras
- Nas provas de maior prémio pecuniário de cada Evento

É aconselhado que controlos idênticos sejam feitos em outras competições, como Provas de Ranking, Derbies, etc.

1. O Comissário nas sessões de treino

Durante as sessões de treino diárias, é aconselhável haver controlo de ligaduras e protetores. Estes controlos devem ser feitos aleatoriamente salvo se for considerado que é necessário ou se houver uma razão para controlar um cavalo específico. O peso máximo de todo o equipamento no membro de um cavalo é de 500 gramas. Isto exclui a ferradura ou qualquer outro equipamento que a substitua.

Se os protetores de um cavalo forem mudados durante a sessão de treino, os protetores que forem retirados devem ser inspecionados pelo Comissário, assim como os que forem colocados depois, logo que o atleta termine o seu treino.

Se o Comissário observar algo fora do normal nas ligaduras ou protetores deve informar imediatamente o Comissário Chefe.

2. O Comissário antes da competição

Se os protetores de um cavalo forem mudados durante o aquecimento, os protetores que forem retirados devem ser inspecionados pelo Comissário, assim como os que forem colocados depois, logo que o atleta termine a sua competição. Se o Comissário observar algo fora do normal nas ligaduras ou protetores deve informar imediatamente o Comissário Chefe. O peso máximo do equipamento permitido de 500 gramas no membro de um cavalo também se aplica no período em que o atleta prepara o cavalo para a competição.

A política seguida tem sido:

- Se um atleta tem dúvidas se os protetores que pretende utilizar num Evento são permitidos deve o atleta e/ou um seu representante mostrar os protetores ao Comissário Chefe para saber a sua opinião antes de usar no aquecimento ou em competição.
- Os atletas devem estar cientes que os protetores terão de ser removidos e colocados outra vez na presença de um Comissário antes de poderem entrar em certas competições. (Se forem usadas ligaduras no lugar de caneleiras ou protetores não será obrigatório retirá-las no aquecimento). Este procedimento só é obrigatório em competições onde o controlo de protetores é obrigatório, isto é em todos os Grande Prémios, Campeonatos de Portugal, Taças de Portugal, Potências. Seis Barras e nas provas de maior prémio pecuniário de cada Evento e é deixado ao critério do Comissário Chefe para outras competições.



- Como alternativa à altura em que o Comissário Chefe decidiu realizar este controlo, o atleta pode pedir ao seu tratador para retirar e colocar de novo os protetores diante do Comissário na porta da pista de competição antes de entrar.
- O Comissário, se achar que o protetor está colocado muito apertado, tem autoridade para mandar retirar e recolocar o protetor de novo corretamente. (Os Comissários devem ter em conta que é normal o andar do cavalo ser algo afetado imediatamente depois de os protetores serem retirados e colocados de novo). Se um atleta ou o seu tratador recusar retirar e repor o protetor como indicado pelo Comissário é aplicado um cartão amarelo ao atleta em questão.
- Se for considerado impossível ou perigoso retirar os protetores na pista de aquecimento antes de o atleta entrar na competição, devido ao cavalo estar extremamente nervoso ou excitado, os protetores devem ser retirados pelo atleta e/ou o tratador assim que sair da pista de competição e inspecionados pelo Comissário. Esta inspeção pode ser realizada no controlo de ligaduras e protetores se for numa competição em que haja controlo de ligaduras e protetores.
- Este procedimento não substitui o controlo de ligaduras e protetores após uma competição em que o controlo seja obrigatório. (Ver RNSO Artº 244.1)

Nota aos Comissários: Ver Anexo XV para mais orientações sobre protetores.

3. O Comissário no Controlo de ligaduras e protetores durante a competição

O controlo de ligaduras e protetores deve ser realizado em todas as competições possíveis. Esses controlos podem ser feitos de uma forma aleatória, a não ser que haja uma razão específica para controlar um certo cavalo. É aconselhável a presença de dois Comissários para qualquer controlo que haja durante uma competição.

Os Comissários são encorajados a tomarem todas as medidas que acharem necessárias para zelar pela sua segurança, por exemplo, usar um protetor de cabeça se o desejarem, durante um controlo de ligaduras e protetores. Para garanhões ou cavalos particularmente nervosos, este procedimento pode ser realizado nas boxes por um Comissário, antes do cavalo sair para a pista de aquecimento. Neste caso, o Comissário deve acompanhar o cavalo até à pista de aquecimento e avisar o Comissário que está a fazer o controlo, que o cavalo entrou na pista e já está controlado. Este procedimento também pode ser feito para o controlo prévio dos protetores.

Nota: Quando realizam o controlo de ligaduras e protetores os Comissários devem verificar se há presença de sangue em alguma parte do corpo do cavalo. Veja o Protocolo dos Comissários para gerir possíveis casos de sangue nos flancos e/ou marcas que indiquem uso excessivo de esporas e/ou stick.

4. O Comissário nas Boxes

Durante todo o período do evento, deve haver a presença de Comissários nas boxes a vigiar aleatoriamente e a observar, durante as horas em que as boxes estão abertas. Os Comissários devem, entre outras coisas, prestar particular atenção ao seguinte:

- Administração não autorizada de qualquer medicação, se na dúvida é recomendado que o Comissário peça para ver a respectiva Folha de Medicação;
- Tudo o que possa afectar o bem-estar do cavalo negativamente como:
 - a) O cavalo com a cabeça presa em cima muito curto durante muito tempo;
 - b) O cavalo com a cabeça presa em baixo muito curto durante muito tempo;
 - c) Cavalo sem água no boxe;
 - d) Camas que não foram limpas;
 - e) Qualquer indício de que foram feitos esforços para sensibilizar ou insensibilizar os membros do cavalo.

ANEXO XV. Orientações no uso de arreios e materiais

1. Estribos

Por questões de segurança, os loros e os estribos não podem estar presos à cilha, nem os pés amarrados aos estribos (isto aplica-se também aos estribos de segurança) têm de estar soltos desde o vaso do arreio e da aba. O Atleta também não pode estar direta ou indiretamente amarrado ao arreio. (RNSO 257.2.1).

Arreios como o ilustrado em baixo, em que os loros não estejam pendurados do lado exterior da aba, não são permitidos a não ser que tenham a opção de os posicionar corretamente.



Estribos como os ilustrados em baixo não são portanto permitidos (em que o pé está preso).



Estribos “K’Vall” não são permitidos.



O uso dos seguintes estribos de segurança é permitido:



2. Esporas

Restrições a esporas para Poneis (Iniciados e Juvenis FEI)

Para Poneis, (Iniciados e Juvenis só FEI) o uso de esporas é opcional mas, se usadas devem ser de metal liso. Se tiverem haste esta não pode exceder 4 cm de comprimento, medido da bota à ponta da espora, e só podem apontar para trás; o fim da haste deve ser rombo. Se a haste for curva, as esporas devem ser usadas de maneira a que a haste curve para baixo. Esporas de roseta não são permitidas. Esporas de martelo são permitidas desde que cumpram os requisitos mencionados anteriormente. Esporas de Impulsão em metal ou plástico com pontas redondas duras e falsas esporas sem haste são permitidas. Esporas com discos horizontais não-rotativos são permitidas. A superfície de contacto com o cavalo/ponei e todas as arestas devem ser macias e arredondadas. Esporas de disco com o disco liso são permitidas desde que o disco não seja afiado e tenha uma espessura mínima de 3mm.

Permitido:



Permitido desde que não afiadas = espessura mínima 3mm



Não permitido:



Restrições em esporas para todas as categorias excepto Poneis (Iniciados e Juvenis FEI):

Esporas de roseta com discos com bordas dentadas ou serrilhadas, com disco rotativo não são autorizadas em qualquer local onde decorra o evento; esporas de moeda com discos rotativos com bordas lisas e uniformes são permitidas.

Exemplos de Esporas de roseta (com bordas dentadas ou serrilhadas no disco rotativo):



Exemplos de esporas sem bordas dentadas ou serrilhadas no disco rotativo:



Cobrir bordas dentadas ou serrilhadas com fita adesiva ou qualquer outro material NÃO é permitido.



Esporas Smart'Clix são permitidas



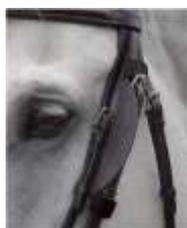
3. Botas de montar

Botas de montar têm de ter salto:



4. Antolhos e Máscaras anti-moscas

Antolhos e Máscaras anti-moscas que cubram os olhos do cavalos não são permitidas na pista de competição de acordo com o RNSO Artº 257.1.1, Anexo XI Artº 21.2.1 e Anexo XII Artº 18.1.2, mas é permitido o seu uso na pista de aquecimento/treino.



Para clarificar, o exemplo nesta fotografia não é considerado como antolhos e é portanto permitido.

5. Óculos / Óculos de sol



Escudos de plástico que cubram os olhos do cavalo (isto é óculos ou óculos de sol para cavalos) são proibidos.

6. Rédeas Auxiliares e Focinheiras

Podem ser usados um máximo de dois pares de rédeas. Se forem usados dois pares de rédeas, um par deve estar obrigatoriamente preso à embocadura ou à cabeçada segundo o Artº 257.1.4 do RNSO; não podem ser passadas através de uma argola sem terem um ponto fixo de prender na cabeçada. Na pista de competição só é permitido uma travinca por rédea. A travinca deve estar posicionada entre a argola da gamarra e o ponto em que a rédea se prende ao bridão, hackamore ou cabeçada. As rédeas não podem ser posicionadas de forma a causar o efeito de gamarra fixa. ■

A rédea Thiedemann não é permitida na pista de competição mas é permitida na pista de aquecimento.





O item exemplificado em baixo, que corre através das argolas da embocadura e por cima da nuca do cavalo não é permitido na pista de competição mas pode ser usado na pista de aquecimento desde que tenha um par de rédeas presas à embocadura ou diretamente à cabeçada.



Para proteger o bem-estar do cavalo, os Comissários devem verificar se o material está colocado e ajustado corretamente de maneira a não causar dor nem magoar o cavalo. Deve ser dada especial atenção a focinheiras que estejam muito apertadas, independentemente da sua posição. Deve ser possível colocar dois dedos entre a face do cavalo e a focinheira; os dois dedos devem ser colocados juntos, direitos de encontro à face do cavalo. Os Comissários também não devem permitir que as focinheiras sejam posicionadas tão baixas e apertadas que possam interferir com a respiração do cavalo pois claramente iria contra o bem-estar do cavalo.



É fortemente recomendado que as focinheiras de pele sejam verificadas sistematicamente para assegurar que não estão a cobrir nenhuma coisa que possa ser razoavelmente considerada como tendo um efeito negativo no bem-estar do cavalo. Como o exemplo mostrado em baixo:



7. a Embocaduras – Para todos os Eventos (Restrições adicionais para Poneis em 7.b)

O bridão seguinte é permitido se usado com duas rédeas ou uma rédea com francletes. Não pode ser usado só com uma rédea nas argolas que ligam à barbela.



Uso incorrecto do bridão

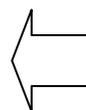


Tabela de embocaduras comuns & número de rédeas													
#rédeas	Elevador com barbela			Elevador			Pelhame			Pessoa			
	P	Ch(FEI)	Outros	P	Ch(FEI)	Outros	P	Ch(FEI)	Outros	P	Ch(FEI)	Outros	
1	Só argola grande			Sim, qualquer argola			Só argola grande	Sim			Sim, em qualquer argola		
2	Sim			Sim			Não				Sim		
Franclete							Sim						

7. b Embocaduras – Competições de Poneis

Os dois bridões Pessoa ilustrados são permitidos; no entanto o máximo comprimento da haste lateral continua a ser 16 cm (RNSO Parte 3 5.1.2.3).



Este bridão pode ser usado com duas rédeas ou com uma rédea com franclete.

Este tipo de bridão Pessoa (torcido) é proibido.



7. c Embocaduras – Competições de Juvenis (FEI)

Embocaduras combinadas (Hacka bits) só podem ser usadas, em competições de Juvenis, se tiverem a focinheira plana (ver parágrafo 8).

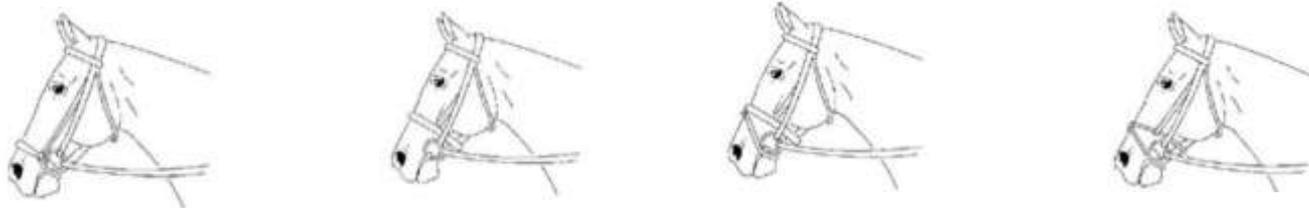
O exemplo abaixo não pode ser usado em competições Juvenis.



8. Focinheiras – Competições de Poneis e (Juvenis FEI)

As focinheiras devem ser planas. As focinheiras de qualquer material que não seja em cabedal não são permitidas, com a excepção da parte frontal da focinheira que pode opcionalmente ser feita de um material sintético não abrasivo. Um pequeno disco de pele de borrego pode ser usado na intersecção das duas tiras de cabedal de uma focinheira cruzada.

Focinheiras permitidas em competições de Poneis e (Juvenis FEI):



Variações das focinheiras em cima, como mas não limitada à cabeçada Micklem, ilustrada em baixo podem ser autorizadas desde que cumpram com o estabelecido neste capítulo, estiverem corretamente ajustadas e não interferirem com a respiração do cavalo/ponei.



Outras variações permitidas:





As seguintes focinheiras não são permitidas:



Duas focinheiras separadas não são permitidas.

9. Protetores

- a) Protetores de boletos com, ou com pontos de pressão acrescentados nunca são permitidos. Os Comissários devem estar especialmente atentos quando no controlo para verificar que nada foi inserido entre o forro e a parte exterior do protetor.
- b) Protetores com qualquer tipo de sistema de fecho com um sistema incorporado que permite aplicar qualquer tipo de pressão extra não é permitido. Ver o exemplo abaixo:



- c) Para tirar qualquer dúvida, o rectângulo cozido no neoprene do interior deste protetor é para ligar o logo da parte de fora do protetor e não é considerado ponto de pressão.





Se um Comissário reparar em qualquer altura que um protetor está mal colocado no membro do cavalo, (por exemplo um protetor de bolete incorretamente colocado) ou se a seu ver o protetor está muito apertado, o Comissário deve pedir ao atleta/tratador que o remova e coloque outra vez de forma a que se adapte confortavelmente no membro do cavalo.

(Nota: Os Comissários devem ter em conta que é normal o andar do cavalo ser algo afetado imediatamente depois de os protetores serem retirados e colocados de novo.)

Se um atleta/tratador recusar retirar e repor o protetor como indicado pelo Comissário é-lhe aplicado um cartão amarelo.

(parte redonda colocada no interior do bolete)



← Posicionamento correcto
Posicionamento incorrecto →

(protetor colocado entre o bolete e o curvilhão)



Se a correia do protetor causar sangue no membro do cavalo, o Comissário Chefe deve passar um Cartão Amarelo ao Atleta.

Não é permitido colocar Velcro nos lados das correias do protetor que estão em contato direto com o membro do cavalo.



10. Protetores da embocadura

O bom senso deve ser usado no que diz respeito aos vários tipos de argolas de borracha que podem ser usados nas embocaduras e os que não ferem/magoam a face do cavalo devem ser permitidos; por exemplo, argolas com pequenas escovas podem ser autorizadas mas as que têm picos de borracha não devem ser permitidas a não ser que os picos sejam limados até ficarem planos.



11. Bandas Neuromusculares (Kinesio tapes)

A fita ilustrada abaixo não pode ser usada em nenhuma pista, em competição ou em qualquer outra altura em que o cavalo está a ser montado ou exercitado. É permitido o seu uso nas boxes.





12. Cinta

O uso de cintas é permitido. Na fotografia abaixo encontra um exemplo. É recomendado que os Comissários verifiquem por baixo da cinta antes e depois de o cavalo ter competido. Deve haver muito cuidado ao levantar a cinta para assegurar que quaisquer feridas que já estejam a secar ou secas não sejam abertas.



13. Casacas de competição

As casacas podem ser de qualquer cor e têm que ter botões voltados para fora. Se a casaca tiver gola, esta pode ser da mesma cor ou de cor diferente da casaca. Casacas sem colarinho são permitidas desde que a gola da camisa e a gravata sejam visíveis quando a casaca estiver apertada.



ANEXO XVI – Protocolo dos Comissários para a gestão de casos de sangue no(s) flanco(s) de um cavalo e/ou marcas que indiquem o uso excessivo de esporas e/ou stick

Um membro do Júri de Terreno, nomeado pelo Presidente do Júri de Terreno, deve estar presente sempre durante as competições para, a pedido do Comissário Chefe, examinar um cavalo se for encontrado sangue no(s) flanco(s) e/ou marcas que indiquem o uso excessivo de esporas e/ou stick.

De acordo com o RV Art.º 1047.3 o Comissário Chefe deve informar o Veterinário FEP sempre que houver um controlo de protetores e o Veterinário FEP deve estar acessível para consulta se necessário.

Se um Comissário notar sangue no flanco de um cavalo e/ou marcas de uso excessivo de esporas e/ou stick, em qualquer momento, durante a ida da pista de aquecimento para a pista de competição ou quando o cavalo deixa a pista competição, incluindo mas não apenas, durante o controlo de protetores e ligaduras pós-competição, os seguintes procedimentos devem ser seguidos.

1. O Comissário deve informar o Atleta que há um problema com sangue no(s) flanco(s) do cavalo e/ou marcas de uso excessivo de esporas e/ou stick, e dar instruções claras que qualquer sangue presente não deve ser limpo e a área não deve ser tocada até à chegada do Comissário Chefe.
2. Depois de informar o atleta conforme o referido anteriormente, o Comissário deve:
 - a) Informar o Comissário Chefe e requisitar a sua presença;
 - b) Tirar fotografias:
 - Do ferimento/marca e/ou de qualquer sangue presente. Deve ser uma fotografia em primeiro plano.
 - Da área geral do corpo onde o ferimento/marca e/ou sangue está localizado.
 - Do cavalo, incluindo o número de identificação. Se possível, esta fotografia deve incluir a área do ferimento/marca e/ou sangue presente.
 - As esporas e/ou o stick que o atleta estava a usar.
 - c) Permanecer com o cavalo até a chegada do Comissário Chefe*, certificando-se que ninguém toque na área(s) em questão e que o sangue não seja limpo nem/ou as marcas suavizadas.

NB: Se o cavalo estiver numa área com muito público, o Comissário deve exigir que o cavalo seja movido para uma área mais privada antes de prosseguir com as etapas acima descritas, com a exceção de chamar o Comissário Chefe, o que deve ser o mais rápido possível. O atleta pode, se desejar, colocar um cobrejão ou uma manta por cima do cavalo enquanto este está a ser movido, mas é preciso prestar muita atenção para a área afectada não ser tocada.

3. À sua chegada, o Comissário Chefe* irá:
 - a. Verificar se as fotografias, como descrito na alínea 2b, acima foram tiradas e, caso contrário, tirar as fotos que faltem;
 - b. Examinar a área em questão assegurando-se que está a usar uma luva nova de látex ou similar;
 - c. Se houver sangue presente, colocar as costas da mão que tem a luva sobre a área para transferir o sangue do(s) flanco(s) para a luva, tomando cuidado para não manchar ou espalhar o sangue numa área maior. É fortemente aconselhado gravar esta ação em vídeo;
 - d. Fotografar a luva mesmo que não tenha havido sangue transferido;



- e. Colocar a luva num saco de plástico transparente limpo, tendo o cuidado de não tocar no sangue da luva, fechar o saco e fotografá-lo.
 - f. Avisar o atleta que de acordo com as Regras da FEP, o Júri de Terreno e o Veterinário FEP têm de ser informados sobre a situação e dizer ao atleta que o cavalo deve permanecer disponível e sob a supervisão de um Comissário ou outro oficial até novo aviso;
 - g. O Comissário Chefe* deverá então relatar o incidente ao membro do Júri de Terreno designado pelo Presidente do Júri de Terreno para lidar com estes casos e mostrar-lhe as evidências visuais.
 - h. Ao mesmo tempo, o Comissário Chefe também comunicará o incidente ao Veterinário FEP, e enviará as provas visuais de preferência numa mensagem de smartphone. O papel do Veterinário FEP nestes casos é para determinar se o cavalo necessita de mais assistência.
4. Se for observado sangue e/ou marcas de uso excessivo de esporas e/ou stick no flanco de um cavalo, antes deste entrar na pista de competição, o Comissário deverá notificar o Comissário Chefe e o membro do Júri de Terreno e o Veterinário FEP e informar o atleta que o cavalo não poderá entrar na pista de competição até que o procedimento descrito acima seja realizado e a permissão para o cavalo participar na competição seja concedida pelo Júri de Terreno. Se o Atleta não cumprir as instruções dos Comissários, o Comissário Chefe pode emitir um cartão amarelo de advertência ao mesmo.
5. Sanções aplicáveis em casos de sangue e/ou marcas de uso excessivo de esporas e/ou stick
- 5.1 Em todos os casos de sangue no flanco de um cavalo, o Júri de Terreno deve eliminar o conjunto Atleta/cavalo da prova ou percurso em questão. Deve ser dada atenção especial às provas em duas mãos ou com desempate/barrage. Se um Comissário notar sangue no flanco de um cavalo após a segunda mão (ou desempate), mas não encontrou sangue no(s) flanco(s) desse cavalo após o percurso inicial, o conjunto deve ser eliminado apenas na segunda mão (ou desempate).
- 5.2 A sanção por marcas indicando uso excessivo de esporas e/ou stick é a desqualificação; podem ser aplicadas mais sanções (Art.º 243).
- 5.3 No entanto, o Júri de Terreno não pode tomar uma decisão sobre a eliminação por sangue no flanco do cavalo, ou desqualificação por uso excessivo de esporas e/ou stick antes de o membro do Júri designado rever todas as provas visuais e examinar o cavalo. Nunca é o Comissário Chefe, outro Comissário ou qualquer outro oficial a comunicar ao atleta que foi eliminado ou desqualificado. Esta responsabilidade é unicamente do Júri de Terreno.

Antes do início de cada evento, o Comissário Chefe deve sempre instruir a sua equipa sobre os procedimentos acima descritos.

* Em certas circunstâncias, mas não só, quando há competições a decorrerem simultaneamente em pistas diferentes, o Comissário Chefe pode ser oficialmente substituído por um membro específico da equipa de Comissários.